



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

PLANO DE TRABALHO

EDITAL 070/SMADS/2025

1. DADOS DO SERVIÇO

- 1.1. Tipo de Serviço: Serviço de Moradia Transitória em Unidades Modulares – Vila Reencontro
- 1.2. Modalidade (quando for o caso):
- 1.3. Nome fantasia: VILA REENCONTRO CIDADE TIRADENTES
- 1.4. Capacidade de atendimento:
- 1.5. Nº total de vagas: 188 vagas – 42 módulos
 - 1.5.1. Turnos (se for o caso): ininterrupto
 - 1.5.2. Nº de vagas x turnos (se for o caso): não se aplica
 - 1.5.3. Nº de vagas x gêneros (se for o caso): não se aplica
- 1.6. Distrito(s) possível(is) para instalação do serviço: Subprefeitura Cidade Tiradentes
- 1.7. Área de abrangência do serviço (em distrito(s)): Municipal

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- 2.1. Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS
 - 2.2. CNPJ: 026206040001/66
 - 2.3. Endereço completo: R. Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 - Vila Prudente
 - 2.4. CEP: 03140-010
 - 2.5. Telefone(s): (11) 2017-2297
 - 2.6. Endereço eletrônico da OSC: ascom.presidente@gmail.com
 - 2.7. Site: www.ascom.com.br
 - 2.8. Nome do(a) Presidente da OSC: ALEXANDRE CANDIDO LEITE
 - 2.8.1. CPF: 291.869.178-03
 - 2.8.2. RG/Órgão Emissor: 32.442.787-6 Órgão Emissor: SSP/SP
- Endereço completo: Rua Capuava nº 100 Bloco 01- ap 122 Santo André
CEP: 09111- 000



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA (Demonstrar o nexó entre as características territoriais, a conjuntura local e o serviço que será executado).

A Assistência Social é uma política pública que visa assegurar o direito de todo cidadão que dela necessitar, por meio de benefícios, programas e projetos. Sabe-se que a desigualdade social é um fenômeno que se perpetua no Brasil, que fomenta a segregação e exclusão dos menos favorecidos;

A Lei 16.544/2017 prevê a garantia dos direitos da população em situação de rua, a partir do acolhimento temporário e/ou permanente nos serviços socioassistenciais. A Lei é clara ao assegurar à população de rua serviços e programa de políticas públicas com qualidade sem discriminação;

A Lei 17.252/2019 consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, instituindo o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua, tendo os princípios, diretrizes e objetivos previstos, em consonância com a Constituição Federal, as normativas nacionais sobre o tema e à Lei nº 12.316, de 16 de abril de 1997.

Com o aumento expressivo das famílias em situação de rua, apontadas pelo CENSO 2021 e por consequência o aumento das crianças e adolescentes nestas mesmas condições, apontadas pelo CENSO 2022, nota-se que o aumento é devido a situação de extrema vulnerabilidade social e a baixíssima renda, sendo que em resposta rápida a esses fatores demonstrados acima, o poder público ampliou as políticas para esse público, dentre elas as **Vilas Reencontro**.

Em atenção à Portaria 47/SMADS/2023, que evidenciou o desafio de uma resposta rápida que vá além da acolhida, a Associação Comunitária São Mateus, traz com esse plano um modelo de acolhimento focado no protagonismo, na autonomia social, nas oportunidades de integração comunitária, além de melhorias na saúde física e mental, invertendo a ordem usual da assistência, priorizando, antes de tudo, alocar as pessoas em situação de rua em um serviço de moradia transitória, que garanta o acolhimento individualizado;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom_presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Para que isso aconteça a organização tem articulado desde a sua fundação, políticas de diversas áreas, como Direito Humanos, Assistência Social, Trabalho, Educação, Habitação;

Os resultados desta metodologia vão ao encontro da problemática apresentada pela portaria mencionada, buscando estratégias de saída qualificada e promoção da autossuficiência, em suma a Vila Reencontro busca proteção necessária aos beneficiários, criando e aplicando estratégias de saída qualificada, e promovendo soluções para as necessidades da população em situação de rua.

A Vila Reencontro trabalha com objetivos específicos que garantem a promoção da autossuficiência, autonomia social, cuidado pessoal/familiar, saída qualificada da condição de situação de rua e/ou abrigo, além de promover o respeito e participação da vida em comunidade, sendo eles:

I. Ofertar moradia transitória, através de um modelo de cogestão no espaço;

II. Promover ações intersetoriais, articulando-se com as redes das demais políticas públicas, com destaque para o desenvolvimento econômico e trabalho, direitos humanos e cidadania, saúde, habitação, educação e segurança alimentar e nutricional, com vistas à garantia de direitos;

III. Promover oportunidades de autonomia financeira por meio da inserção laboral;

IV. Contribuir para uma saída qualificada e duradoura do Programa, garantindo a continuidade acompanhamento social dos indivíduos.

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS MEIOS DE ACOMPANHAMENTO E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO (No mínimo em conformidade com o descrito a seguir, baseado no Anexo II da Instrução Normativa 02/SMADS/2024)

4.1. Dimensão: Estrutura física e administrativa

Indicadores/Parâmetros:

4.1.1. Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Parâmetros:

INSUFICIENTE: Cômodos e mobiliários encontram-se em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, afetando o desenvolvimento das atividades do serviço.

INSATISFATÓRIO: Cômodos e mobiliários encontram-se em desconformidade com o Plano de Trabalho, mas isso não afeta o desenvolvimento das atividades do serviço.

SUFICIENTE: Cômodos e mobiliários encontram-se de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.

SUPERIOR: Cômodos e mobiliários encontram-se para além do aprovado no Plano de Trabalho, com provisões adicionais com potencial para impactar positivamente sobre as atividades desenvolvidas.

4.1.2. Disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho.

Parâmetros:

INSUFICIENTE: Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, afetando o desenvolvimento das atividades do serviço.

INSATISFATÓRIO: Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, mas isso não afeta o desenvolvimento das atividades do serviço.

SUFICIENTE: Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho.

SUPERIOR: Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se para além do previsto no Plano de Trabalho, com potencial para impactar positivamente sobre a qualidade das atividades desenvolvidas.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom_presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

4.1.3. Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso

Parâmetros:

INSUFICIENTE: Cômodos e mobiliários encontram-se em condições de uso inadequadas, afetando o desenvolvimento das atividades do serviço.

INSATISFATÓRIO: Cômodos e mobiliários encontram-se em condições de uso inadequadas, mas isso não afeta o desenvolvimento das atividades do serviço.

SUFICIENTE: Cômodos e mobiliários encontram-se em perfeitas condições de uso

SUPERIOR: Cômodos e mobiliários encontram-se em perfeitas condições de uso, com implantação de sistema de avaliação periódica do grau de satisfação do usuário.

4.2. Dimensão: Serviços, processos ou atividades

Indicadores/Parâmetros:

4.2.1. Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário- PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre.

Parâmetros:

INSUFICIENTE: Menos de 70% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre;

INSATISFATÓRIO: Entre 70% e 80% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre;

SUFICIENTE: Entre 81% e 99% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre;

SUPERIOR: 100% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre.

4.3. Dimensão: Produtos ou resultados

Indicadores:

4.3.1. Número de usuários atendidos / capacidade parceirizada do serviço



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Parâmetros:

INSUFICIENTE: Inferior a 70%

INSATISFATÓRIO: 70% a 80%

SUFICIENTE: Entre 81% e 90%

SUPERIOR: Maior que 90%

4.3.2. Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço

Parâmetros:

INSUFICIENTE: Cardápio em desacordo com o Manual Prático de Alimentação da SMADS

INSATISFATÓRIO: Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS, mas sem provas de divulgação nos serviços e/ou de participação dos usuários em sua formulação.

SUFICIENTE: Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS, com divulgação no serviço e com participação dos usuários em sua formulação.

SUPERIOR: Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS, com divulgação no serviço e com participação dos usuários em sua formulação, com implantação de sistema de avaliação periódica do grau de satisfação do usuário.

4.3.3. Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões.

Parâmetros:

INSUFICIENTE: Realização de menos de 70% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral

INSATISFATÓRIO: Realização de 70% a 80% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral

SUFICIENTE: Realização de 81% a 95% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

SUPERIOR: Realização de 96% a 100% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral

4.3.4. Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação

Parâmetros:

INSUFICIENTE: Nenhum mecanismo de apuração da satisfação dos usuários do serviço ou de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação implantado

INSATISFATÓRIO: Implantação de mecanismo de apuração da satisfação dos usuários e/ou de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação, mas sem comprovação de adesão de, no mínimo, 20% dos usuários do serviço

SUFICIENTE: Implantação de mecanismo de apuração da satisfação dos usuários e de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação, com comprovação de adesão de, no mínimo, 20% dos usuários do serviço;

SUPERIOR: Implantação de mecanismo de apuração da satisfação dos usuários e de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação, com comprovação de adesão de mais de 50% dos usuários do serviço.

4.4. Dimensão: Recursos humanos

Indicadores:

4.4.1. Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições

Parâmetros:

INSUFICIENTE: Menos de 50% dos profissionais participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre

INSATISFATÓRIO: Entre 50% e 70% dos profissionais participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre

SUFICIENTE: Entre 71% e 90% dos profissionais participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

SUPERIOR: Mais de 90% dos profissionais participaram de ao menos uma capacitação/atualização de conhecimento no semestre.

4.4.2. Adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação

Parâmetros:

INSUFICIENTE: Quadro de RH encontra-se em desacordo ao previsto na legislação, havendo déficit de mais de 01 funcionário em quantidade e/ou qualificação exigida.

INSATISFATÓRIO: Quadro de RH encontra-se em desacordo ao previsto na legislação, havendo um déficit de 01 funcionário em quantidade e/ou qualificação exigida.

SUFICIENTE: Quadro de RH encontra-se completo em relação ao definido pela legislação, ou incompleto, mas dentro do prazo legalmente previsto para substituições.

SUPERIOR: Quadro de RH em quantidade superior à estabelecida na tipificação.

Serão atribuídos pontos por cada parâmetro, no seguinte padrão:

- "0" para NÃO SE APLICA
- "1" para INSUFICIENTE;
- "2" para INSATISFATÓRIO;
- "3" para SUFICIENTE;
- "4" para SUPERIOR.

O indicador sintético da parceria corresponderá ao percentual resultante da somatória dos pontos atribuídos para cada indicador aplicável ao serviço, dividida pela somatória dos pontos máximos dos indicadores aplicáveis e multiplicado por 100 (cem), e será classificado em quatro parâmetros que subsidiará a manifestação final com relação à execução do objeto da parceria:

- INSUFICIENTE: 0 a 30%;
- INSATISFATÓRIO: 31% a 60%;
- SUFICIENTE: 61% a 90%;
- SUPERIOR: 91% a 100%.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom_presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Com base no indicador sintético de que trata o caput, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- **INSUFICIENTE:** rejeição da execução do objeto e rescisão do Termo de Colaboração, desta Instrução Normativa, observando o procedimento disposto da mesma norma;
- **INSATISFATÓRIO:** aprovação da execução do objeto com ressalva e aplicação de Plano de Providências Geral;
- **SUFICIENTE:** aprovação da execução do objeto.
- **SUPERIOR:** aprovação da execução do objeto.

A aferição dos resultados "INSATISFATÓRIO" ou "INSUFICIENTE", em qualquer dos indicadores, demandarão Plano de Providências Específico do Indicador a ser aplicada pelo Gestor da Parceria à OSC parceira.

A obtenção de resultado "INSATISFATÓRIO" no indicador sintético da parceria de que trata o caput deste artigo, por duas prestações de contas parciais consecutivas ou quatro intercaladas no período de vigência da parceria, acarretará à SAS a adoção das medidas cabíveis para rescisão do Termo de Colaboração, Instrução Normativa, observando o procedimento disposto, dispensada a aplicação de Plano de Providência Geral.

3. FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS

DIMENSÃO	
1. INFRAESTRUTURA	Para o cumprimento das metas desta dimensão, utilizaremos adequadamente os cômodos e mobiliários fornecidos pela SMADS e/ou com aquisição da OSC, preservando em conjunto com os atendidos pela limpeza e conservação dos espaços, fornecendo e acompanhando a construção da alimentação, dentro dos termos do Manual Prático de alimentação da SMADS, manteremos o quadro de RH completo em relação ao definido pela legislação, ou incompleto, no caso de desligamento de algum funcionário, mas dentro do prazo legalmente previsto para substituição. Essa dimensão busca que o espaço, a alimentação e os colaboradores tenham uma estrutura/profissionalismo qualificado a fim de auxiliar nas regras e nos cuidados com os módulos individuais, espaços de convivências, refeitório, lavanderia e demais locais. Auxiliando na gestão através de coletivos estruturados para garantir as atividades diárias da vila.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.askom.org.br - email: askom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

2. DESENVOLVIMENTO HUMANO	Para o cumprimento efetivo das metas desta dimensão: trabalharemos com atualizações constantes nos Relatórios, Prontuários, Plano Individual de Atendimento e Plano de Desenvolvimento Familiar, promovendo garantia das informações através de dados atualizados e fidedignos ao dia a dia dos atendidos; Promover o acesso à educação para crianças e adolescentes a fim de garantir, promover e incentivar a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua futura qualificação para o trabalho. Realizaremos o monitoramento da quantidade total de atendidos trabalhando a acolhida em conjunto com o poder público, com intuito de alcançar a média acima dos 81% de atendidos. Promover em conjunto com a equipe de saúde ações de cadastramento, informação, acolhida, responsabilização do acompanhamento das crianças e adolescentes, a fim de garantir o direito fundamental que é o acesso a rede de saúde e seus sistemas interligados. O acompanhamento dos grupos socioafetivos e a sua saída qualificada, o auxílio na quebra dos ciclos de situações violadoras de direitos, no respeito a sua pluralidade, no desenvolvimento pessoal de cada integrante inserido, nos arranjos familiares, na aproximação aos familiares extensos e comunidade, na melhoria do convívio diário com seus pares e filhos; Garantir a construção de regras em conjunto com os atendidos através de assembleias, fóruns, enquetes a fim de criar responsabilidades que vem no dia a dia da autonomia social, fortalecendo o processo de escuta e equalizando ações a fim de garantir uma menor rotatividade dos atendidos. Trabalharemos para manter sempre entre 81% e 90% dos módulos ocupados, sempre cuidado de sua estrutura, condições e melhorias. Garantir a compra/oferta dos diversos materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos, para realização das atividades previstas no serviço. Promover a participação dos usuários nos projetos e planejamento das atividades, ouvindo seus interesses e propostas.
3. TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E AUTONOMIA SOCIOECONÔMICA	Para o efetivo cumprimento desta meta criaremos formas de acesso qualificado, a fim de manter entre 90 e 94,99% dos usuários adultos participantes nas atividades, sendo elas dinâmicas, acessíveis, qualificadas a fim de produzir autonomia social com critérios de monitoramento de percurso; Aplicaremos entre 5 e 6 atividades durante o mês referendando o conhecimento sobre mercado de trabalho, perfil de talentos, CLT, jornada de trabalho, mercado de trabalho brasileiro, elaboração conjunta de currículos e o auxílio ao retorno escolar; Será realizado trabalho social com vistas a estimular que 90 e 94,99% dos usuários adultos exercendo atividades formal e informal, inscrita em programas de inserção laboral, seguindo atividades específicas dentro da vila, para garantir sua qualificação profissional, sua permanência no emprego, sua responsabilidade na atividade empregada e no auxílio referente a criação da rotina de trabalho;
4. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	Para o efetivo cumprimento desta meta trabalharemos com a participação entre 75 e 99,99% dos atendidos a fim de cumprir as necessidades do serviço, entendendo a importância da comunicação não violenta e a redução de conflitos entre eles, além disso criar em conjunto regras de convívio e disciplina a fim de equilibrar o dia a dia da vila, com intuito único de criar um espaço seguro, amistoso e saudável. O mecanismo de apuração parte de um pressuposto onde o serviço está, para onde ele quer chegar, assim a montagem precisa ser em conjunto com os atendidos, os qualificando, gerando feedbacks de melhorias, e transformando a vila em um espaço potencializador de autonomia social



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.askom.org.br - email: askom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

5. COGESTÃO E PARTICIPAÇÃO COLETIVA

Para o efetivo cumprimento desta meta a OSC desenvolverá estratégias a fim de estimular a participação adulta no coletivo da cozinha, sendo auxiliados por cozinheiros, aux. de cozinhas e nutricionista a fim de criarmos controle de qualidade na preparação dos alimentos e em sua distribuição, além do auxílio no cumprimento de todas as regras sanitárias e nutricionais, em consonância com o Manual Prático de Alimentação da SMADS;

Estimular a participação da população adulta no coletivo da horta e área verde, tem como objetivo abordar conceitos, princípios, história da agricultura, educação ambiental, valorização da produção alimentar saudável, orgânica, aspectos que podem ser trabalhados por meio do plantio, cultivo, atenção e cuidado com legumes, verduras, hortaliças.

Estimular a participação da população adulta no coletivo de lavanderia, tendo como resultado a contribuição voluntária e a gestão participativa a fim de torná-los responsáveis pelo controle na qualidade da higiene e saúde tanto pessoal como coletiva, sendo um dos pilares para a saída qualificada;

Estimular a participação da população adulta no coletivo de limpeza e a manutenção do espaço, sendo elas desenvolvidas através das estratégias que buscam uma autonomia socioproductiva, sendo aplicadas em atividades que geram um espaço com segurança, limpeza, habitabilidade, gerenciamento e condições de desenvolvimento humano e sustentável;

Estimular a participação da população adulta no coletivo de atividades socioeducativas e de convívio, através de atividades como oficinas, palestras, workshops, recreação, musicalização, atividades esportivas, digitais e empreendedoras, buscar promoção dos direitos humanos, educação financeira, planejamento de vida, promoção e autocuidado com a saúde física e mental dentre outros;

A intenção é ter um calendário diário de atividades multidividas de forma a oferecer um leque de possibilidades aos beneficiários, com adesão voluntária, todas com voltadas à uma saída qualificada, Atividades que visam o crescimento pessoal durante a estadia, a redução da ociosidade e a melhor gestão do tempo;

6. DETALHAMENTO DA PROPOSTA (Mínimo necessário de detalhamento)

O SERVIÇO DE MORADIA TRANSITÓRIA EM UNIDADES MODULARES – VILA REENCONTRO é um serviço destinado às famílias em situação de rua com altíssimo grau de vulnerabilidade social na cidade de São Paulo, oferecendo acolhimento qualificado, contribuindo para o desenvolvimento integral das famílias, com intuito de apoiar na reconstrução da autonomia social e no auto sustento, além de promover a saída qualificada da situação de rua.

A Vila Reencontro é um programa que conta com unidades modulares de acolhimento onde as famílias recebem apoio para sair da situação de rua de forma permanente e sustentável. A Vila tem um caráter de temporalidade e rotatividade, visando evitar a condição de rua e/ou abrigo.

O serviço de moradia - vila Reencontro tem como finalidade ofertar moradia transitória, de forma individualizada e qualificada, para pessoas em situação de rua, com vistas à construção, em conjunto com os acolhidos, de processo de saída qualificada da situação de rua.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br – email: ascom_presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

6.1. Público-alvo

Pessoas ou grupos sociais em situação de vulnerabilidade social na cidade de São Paulo, de acordo com cadastro no sistema de informação da SMADS (SISA ou SISRUA) e que estejam em acompanhamento pelo CRAS, CREAS, Centro POP e/ou serviços referenciados da rede socioassistencial.

6.2. Objetivos:

O objetivo do programa Vila Reencontro, através do Serviço de Moradia Temporária em Unidades Modulares, é proporcionar moradia temporária personalizada e de qualidade para pessoas em situação de rua, visando colaborar com os indivíduos para desenvolver um plano estruturado e eficaz que os ajude a sair dessa condição de rua.

6.2.1. Objetivos Específicos:

- ofertar moradia transitória, através de um modelo de gestão do espaço;
- promover ações intersetoriais, articulando-se com as redes das demais políticas públicas, com destaque para o desenvolvimento econômico e trabalho, direitos humanos e cidadania, saúde, habitação, educação e segurança alimentar e nutricional, com vistas à garantia de direitos;
- promover oportunidades de autonomia financeira por meio da inserção laboral;
- contribuir para uma saída qualificada e duradoura do Programa, garantindo a continuidade acompanhamento social dos indivíduos.

6.3. Funcionamento:

Ininterrupto, de domingo a domingo.

6.4. Forma de acesso:

O acesso ao Serviço de Moradia Transitória em Unidades Modulares ocorrerá por meio da solicitação de vaga à Central de Regulação de Vagas, que poderá ser feita pelo CREAS ou Centro Pop, por meio do preenchimento de formulário de solicitação de vagas acompanhado de relatório social.

6.2. Informações das instalações a serem utilizadas

Imóvel: Espaço cedido pela SMADS, sendo 42 módulos unifamiliares de 18 M², com banheiro e minicozinha, equipados com mobília básica.

A Vila Reencontro contará também com uma área comum composta por:

- cozinhas comunitárias
- lavanderias comunitárias
- brinquedoteca
- playground
- horta comunitária
- refeitório comunitário



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br – email: ascom_presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

- quadra de esportes
- sanitários para população atendida
- salas administrativas
- sanitários para colaboradores
- sala de atendimento individualizado
- bicicletário
- estacionamento para carroças
- sala multiuso / oficinas e cursos
- depósito para alimentos
- depósitos para itens consumíveis

6.3. Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS tem como premissas a territorialização e a descentralização político administrativa. A ASKOM garante que o serviço terá como objetivo fomentar mudanças significativas nas vidas dos que estão em situação de rua em altíssima vulnerabilidade social por meio do acolhimento.

Garantiremos que todas as ações, mobilizações, orientações e encaminhamentos tem objetivo de contribuir de forma efetiva para o resgate e construção da cidadania dos usuários, utilizando como embasamento a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais.

Em face da Portaria nº 105/SMADS/2024, de 21 de novembro de 2024 que revoga a Portaria nº 47/SMADS/2023 de 25 de julho de 2023, regulamenta o Serviço de Moradia Transitória em Unidades Modulares – Vila Reencontro como Serviço de Desenvolvimento Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O encaminhamento para tal modalidade será de acordo com avaliação técnica e deverá considerar o processo de autonomia como aspecto fundamental para a inserção nesse serviço.

As pessoas a serem acolhidas deverão estar em processo de reinserção social, com ou sem autonomia financeira para suprir suas necessidades básicas, entretanto deverão demonstrar condições de realizarem a gestão cotidiana de sua vida, como independência para escolhas e tomada de decisões.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - e-mail: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Outro aspecto a ser considerado é a oferta dessa modalidade para pessoas com dificuldade de adaptação ao acolhimento tradicional ofertado, seja por questões relacionadas à convivência em espaços coletivos e ainda a necessidade de oferta de acompanhamento de equipe especializada para busca de retomada dos vínculos comunitários

Deverá ser considerada a história de vida e as possíveis redes de laços comunitários e ou sociais para o direcionamento dos locais de acolhimento, levando em consideração a relativa autonomia financeira ou acesso a uma rede de suporte para manutenção da própria subsistência.

PLAS:

O PLAS desenvolve uma série de objetivos específicos em que concerne uma práxis de como deve ser

Realização de diagnóstico do território;

- Aproximação e ações proativas;
- Conhecer cada história de vida;
- Garantir do direito à convivência familiar e comunitária;
- Relação direta com a equipe técnica o referenciando e contra referenciado de forma continuada e programada;

- Planejamento de personalizados de atendimentos;

Considerando que Lei Orgânica do Município de São Paulo, art. 221, explicita diretamente a subordinação ao PLAS em todas as ações devem diretamente ou mesmo indiretamente ser ligado. Dando ao PLAS uma norma vigente e modelo de como deve ser desenvolvido e direcionado as pessoas em situação de rua ou na rua, que vivem dentro dos níveis de vulnerabilidade social. Construindo no município de São Paulo normas de tal importância para desenvolvimento social.

*1. estabelecer a assistência social no município como política de direitos de **proteção social** a ser gerida e operada através de: **comando único** com ação descentralizada nas regiões administrativas do município. Reconhecimento do **Conselho Municipal de Assistência Social** e do **Fundo Municipal de Assistência Social** dentre outras formas participativas; integração e adequação das ações estaduais e federais no campo da assistência social no âmbito da cidade; **articulação intersectorial** com as demais políticas sociais, urbana, culturais e de*



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

*desenvolvimento econômico do município; manutenção da **primazia da responsabilidade pública** face às organizações sem fins lucrativos;
art. 221 da Lei Orgânica do Município de São Paulo*

Ressaltando que a construção de qualquer edital e participação de concorrência pública deve ser baseada em objetivos específicos e objetivos gerais que estão constituídos diretamente no PLAS, a dinâmica do serviço deve ser observada como padrão a que o PLAS institui na ação e desenvolvimentos destas, devendo em todo conteúdo explicitado pelo SUAS:

Art. 18. O Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS.

§1º A elaboração do Plano de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do conselho de assistência social.

§2º A estrutura do plano é composta por, dentre outros:

- I - Diagnóstico socioterritorial;
- II - Objetivos gerais e específicos;
- III - diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - Ações e estratégias correspondentes para sua implementação;
- V - Metas estabelecidas;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - Cobertura da rede prestadora de serviços;
- X - Indicadores de monitoramento e avaliação;
- XI - espaço temporal de execução;

Art. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar os respectivos Planos de Assistência Social a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual - PPA.

(SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

O PLAS esta instituido no SUAS e a ele, o PLAS, os serviços da área social de São Paulo devem ser orientado, tendo a SMADS – Secretaria Municipal de Assistência Social a missão institucional de formular, implantar, regular, financiar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, como parte integrante do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Art. 20. A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo.

Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades.

Art. 21. A realização de diagnóstico socioterritorial requer:

I - Processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios, acompanhado da interpretação e análise da realidade socioterritorial e das demandas sociais que estão em constante mutação, estabelecendo relações e avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas;

II - Identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários;

III – reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência social.

IV – Utilização de dados das territorialidades disponíveis nos sistemas oficiais de informações.

Parágrafo único. Consideram-se sistemas oficiais de informações aqueles utilizados no âmbito do SUAS, ainda que oriundos de outros órgãos da administração pública.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

O PLASSP vem consolidar a Política de Assistência social que nasce para legitimar a Lei Orgânica de Assistência social (LOAS). Esta última, por sua vez, tem origem na Constituição Federal de 1988, que assegura a Assistência Social como um dos tripés do sistema de Seguridade Social Brasileira, composto por saúde, educação e



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

assistência social. O desenho da gestão do Sistema Único de Assistência social – SUAS, parte da compreensão da matricialidade sociofamiliar, da descentralização político administrativa e da territorialização, reafirmando as bases para a relação entre Estado e sociedade Civil e para o financiamentos e controle social da Política.

A Assistência Social veio com o intento de redesenhar uma política pública que afeta o plano social com fins emancipatórios e não correccional repressivo e/ou assistencialista, com isto ficou evidente a disponibilidade e o anseio de diversos atores sociais a fim de compor nesta proposta, sob a ótica da garantia de direitos. Os serviços de fortalecimento de vínculos, tem um papel impar na construção e na promoção de indivíduos de direitos.

Validadas as articulações da rede socioassistencial, intersetorial e de todos os equipamentos que compõe o SGD, é que a política pública de proteção e convívio serão efetivadas e correspondem de forma qualificada as demandas deste objeto de parceria.

LEGISLAÇÕES, PORTARIAS E DECRETOS ESPECÍFICOS PERTINENTES AO EDITAL

Lei Federal nº 8.742 de 07 de novembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2014. Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

Lei Municipal nº 13.153, de 22 de junho de 2001. Dispõe sobre a política pública de atenções de assistência social, sem fins lucrativos, operada através de convênios no âmbito do Município de São Paulo.

Decreto Municipal nº 53.177 de 04 de junho de 2012. - Define critérios e procedimentos a serem observados uniformemente pelos órgãos da Administração Pública em virtude da vedação de admissão e nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, bem como da necessidade de comprovação, pelas entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas do município de que seus diretores não incidem nas hipóteses de inelegibilidades conforme estabelecido na Emenda nº 35 à Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Decreto Municipal nº 58.163, de 26 de fevereiro de 2018. - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil.

Decreto Municipal nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017. Dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Portaria SMADS nº 46/2010 – Dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênios.

Portaria SMADS nº 47/2010 – Dispõe sobre referência de custos dos serviços da rede socioassistencial operada por meio de convênios e suas alterações.

Portaria SMADS nº 01/2020 – Atualiza os valores para composição dos custos das parcerias firmadas entre a SMADS e as Organizações da Sociedade Civil.

Portaria SMADS/GAB nº 21/2012 publicada em 22/12/2012 que institui a Norma Técnica dos serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica e Especial.

Portaria SMADS nº 25/2013 publicada no DOC de 24 de agosto de 2013, que reordena os Serviços de Convivência Tipificados e Complementares da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica.

Portaria SMADS nº 45/2015 publicada em DOC de 18 de dezembro de 2015 – Regulamenta em âmbito municipal a oferta de alimentação nos serviços conveniados à SMADS.

Portaria nº 021/SGM-SEGES/2022 - Dispõe sobre requisitos a serem observados nos processos destinados à formalização de contratos de aluguel pelos órgãos e entes da Administração Direta e Indireta e nos casos de repasses de recursos para custeio dos aluguéis contratados por entidades parceiras do Município de São Paulo.

Portaria nº 028/SGM-SEGES/2023 - Altera a Portaria nº 21/SGM-SEGES/2022, que dispõe sobre requisitos a serem observados nos processos destinados à formalização de contratos de aluguel pelos órgãos e entes da Administração Direta e Indireta e nos casos de repasses de recursos para custeio dos aluguéis contratados por entidades parceiras do Município de São Paulo.

Instrução Normativa SMADS Nº 02, de 15 de março de 2024 - Regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas nos Termos de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviços socioassistenciais no Município de São Paulo

Instrução Normativa SMADS nº 04, de 31 de agosto de 2018. Cria a nova regulamentação para o sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial no município de São Paulo.

Instrução Normativa SMADS nº 05, de 31 de agosto de 2018. Estabelece parâmetros para a supervisão técnica dos serviços públicos socioassistenciais prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

Ordem Interna nº 1/2012 – PGM - Institui a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em todas as licitações cujo objeto seja prestação de serviços ou execução de obra pública, independente da modalidade de licitação, inclusive no pregão.

6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada

Pessoas ou grupos sócio afetivos em situação de vulnerabilidade social na cidade de São Paulo, de acordo com cadastro no sistema de informação da SMADS (SISA ou SISRUA) e que estejam em acompanhamento pelo CRAS, CREAS, Centro POP e/ou serviços referenciados da rede socioassistencial.

Crêterios de Elegibilidade

- Possuir condições de autocuidado compatíveis com a moradia autônoma;
 - Possuir registro em sistemas de informação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
 - Crêterios de Priorização
- I. presença de crianças na primeira infância (0-6 anos);



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.ascorm.org.br - email: ascorm.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

II. Presença de mulher vítima de violência, desde que acompanhada pelo Centro de Defesa e Convivência da Mulher (CDCM), Casa da Mulher Brasileira, Centro de Referência da Mulher (CRM), Casa de Passagem, Centro de Acolhida Especial para Mulheres e/ou Centro de Acolhida Sigiloso, e mediante avaliação técnica que ateste a inexistência de risco;

III. presença de adultos com mais de 60 anos;

IV. pessoa com deficiência;

V. maior tempo de trajetória de rua;

VI. presença de pessoa transexual.

- Pré-requisitos para manutenção dos indivíduos no serviço

I – aceite e assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade;

II - inserção e frequência mínima mensal de 75% de crianças adolescentes em idade escolar na rede de ensino;

III – inserção de crianças e adolescentes que não estejam em escolas de período integral em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da rede socioassistencial;

IV – ter cadastro, esquema vacinal completo e ser acompanhadas pela rede de atenção à saúde do município.

V - realização de acompanhamento de saúde em Unidade Básica de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial e em outros serviços de saúde, quando houver indicação da equipe técnica.

6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas

A metodologia proposta para o trabalho com as famílias parte do reconhecimento da pluralidade e dos arranjos familiares presentes na sociedade, bem como o respeito a diversidade. Da mesma forma, reconhece, na história de formações familiares que as relações com o contexto social e cultural são determinantes no cumprimento das funções de proteção e desenvolvimento dos seus membros. Desenvolvendo o trabalho de reconstrução de vínculos interpessoais e familiares com o intuito de construir novos projetos pessoais e trajetórias de vidas;

Com isso o fortalecimento no trabalho com as famílias parte do pressuposto de identificar quais são os principais desafios e riscos; a fim de construir respostas que possam aproximar, qualificar, cuidar os arranjos familiares, assim garantiremos que tanto



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

o preconceito social e local, seja enfrentado num processo de inclusão e fortalecimento, buscando o senso comunitário e dos vínculos familiares e comunitários;

O "SERVIÇO DE MORADIA TRANSITÓRIA EM UNIDADES MODULARES", auxilia no trabalho social com as famílias pois garante a habitação inicial, qualificando a acolhida e os direitos dos atendidos, retomando a confiança em si e nos outros, para redescobrirem a dignidade de cada vida humana, provendo também o educar, instruir, formar, ensinar e despertar a novas perspectivas de vida tanto para si como para sua família;

6.5.1 Demonstração de capacidade de mediação e gestão de conflitos

A ASCOM dispõe de habilidades e técnicas favoráveis na promoção de condutas e relações em um ambiente/espço colaborativo de modo a gerenciar conflitos, ou seja, enfrentamos situações em que há discordâncias de pontos de vista, interesses ou valores entre as partes envolvidas. Trabalhando um processo que busca encontrar soluções que atendam as demandas e expectativas de todos, sem comprometer o relacionamento ou o desempenho do serviço.

Para gerenciar conflitos de forma eficiente, é essencial identificar as origens e as consequências deles, assim como as emoções e os comportamentos das pessoas. Além disso, é preciso utilizar técnicas de comunicação, negociação e mediação que estimulem o diálogo, a colaboração e o respeito mútuo.

O gerenciamento de conflitos auxilia na melhoria do clima organizacional, na diminuição do estresse e da rotatividade, no crescimento da produtividade e da qualidade, e no fortalecimento da confiança e da criatividade.

Métodos de gerenciamento de Conflito:

- Negociação: Consiste em buscar um acordo mutuamente satisfatório entre as partes, por meio de diálogo, concessões e compromisso. É um método colaborativo e cooperativo, que preserva o relacionamento e busca soluções ganha-ganha.
- Mediação: Envolve a participação de um terceiro imparcial, que facilita a comunicação e o entendimento entre as partes, sem impor uma solução. O mediador ajuda os envolvidos



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

a identificar seus interesses, necessidades e sentimentos, e a explorar alternativas possíveis.

- Colaboração: Implica em trabalhar em conjunto com a outra parte, buscando compreender seus pontos de vista e integrar seus interesses aos próprios. É um método assertivo e empático, que fortalece o vínculo e a confiança entre as partes.

6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados

A formulação e a implantação de um sistema de monitoramento e avaliação são ferramentas essenciais para consolidação do Programa Reencontro, pois, trata-se, de construção prioritária e fundamental que deve ser coletiva e envolver esforços de todos os atores: Equipe Técnica, famílias, assistente de campo e quando possível comunidade que devem ser aprendidos como exercício permanente.

A implementação do monitoramento e avaliação deverá possibilitar: a mensuração da eficiência e da eficácia das ações previstas; a transparência; a avaliação e a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos, a fim de aferir e aperfeiçoar este projeto favorecendo a ação dos gestores, trabalhadores, usuários e prestadores de serviços com intuito de formular de Políticas Públicas para as famílias em situação de rua:

Serão utilizados os seguintes instrumentais de avaliação:

- 1- Prontuário da Família/Integrante;
- 2- Ficha de encaminhamento;
- 3- Registros Fotográficos
- 4- Assembleia Geral
- 5- Indicadores Qualitativos e Quantitativos
- 6- Relatório Mensal de Atividades
- 7- Sisa Atendimento
- 8- Controle de Presença das famílias
- 9- Plano Individual de Atendimento
- 10 - Plano de Desenvolvimento Familiar

Demais instrumentais e critérios da legislação vigente.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias

- Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

unidades de acolhida individualizadas ou compartilhadas por membros de um mesmo grupo afetivo;
cozinha comunitária;
áreas destinadas à realização de atividades socioeducativas e de convívio;
lavandaria;
espaço administrativo;
guarda-volumes;
canil/gatil;
local para estacionamento de carroças;
a implantação das provisões físicas depende da configuração do terreno em que será instalado o Serviço de Moradia Transitória em Unidades Modulares.

- Trabalho Social

acolhida de indivíduo ou grupo socioafetivo em espaços providos de cozinha e banheiro;
refeições prontas poderão ser fornecidas aos usuários, durante o período de 3 (três) meses após a inauguração do Serviço, de modo que seja estruturada a dinâmica de funcionamento de cozinhas comunitárias, sob a supervisão de profissional especializado no preparo da alimentação;
promoção de direitos por meio do acesso à rede de políticas públicas;
capacitação e apoio à inclusão socioproductiva;
promoção de participação e viabilização da gestão do espaço;
ações visando à integração familiar e comunitária;
promoção de atividades para a apropriação de espaços comuns;
desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
acompanhamento individualizado realizado por equipe técnica multidisciplinar, com apoio ao desenvolvimento integral de indivíduos e grupos socioafetivos, visando à saída qualificada do serviço, preferencialmente em até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação socioassistencial.
A gestão será implementada por meio de coletivos, a serem organizados em assembleia comunitária, que englobarão as seguintes áreas dentro dos parâmetros de convivência comunitária:

- Trabalho Socioeducativo

Desenvolvimento de atividades socioeducativas;
Desenvolvimento de atividades de convívio social, estimulando a participação em atividades na rede pública e privada;
Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares;
Incentivo ao desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
participação dos usuários nas ações do cotidiano na Vila Reencontro e responsabilização pelo cuidado do espaço físico;
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
Incentivo à organização de seus pertences, hábitos de higiene, cuidados pessoais e outros aprendizados;
Atividades voltadas à inserção socioproductiva e capacitação profissional;
Acompanhamento à inserção na Rede de Ensino Regular, no caso de pessoas em idade escolar, e Educação de Jovens e Adultos (EJA), no caso de jovens e adultos acima de 15 anos que não tiveram acesso e/ou não concluíram o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano),



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Estímulo à participação da população adulta no coletivo de atividades socioeducativas e de convívio, através de atividades como oficinas, palestras, workshops, recreação, musicalização, atividades esportivas, digitais e empreendedoras, buscar promoção dos direitos humanos, educação financeira, planejamento de vida, promoção e autocuidado com a saúde física e mental dentre outros; A intenção é ter um calendário diário de atividades multidividas de forma a oferecer um leque de possibilidades aos beneficiários, com adesão voluntária, todas com voltadas à uma saída qualificada, Atividades que visam o crescimento pessoal durante a estadia, a redução da ociosidade e a melhor gestão do tempo;

Aquisições Dos Usuários

Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
Ter acesso à documentação pessoal;
Ter reparados ou minimizados os danos por rompimento de vínculos familiares e intrafamiliar;
Ter acesso à rede socioassistencial, benefícios, BPC e programas de transferência de renda;
Ter acesso aos serviços das demais políticas públicas;
Ter ganhos em autonomia, protagonismo e condições de bem-estar;
Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
Conhecer seus direitos e como acessá-los;
Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
Ter endereço institucional como referência;
Receber atendimento profissional para poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver autoestima.

6.8 Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial.

A Associação Comunitária São Mateus, motivada em querer ajudar e atuante na defesa e garantia de direitos da população menos favorecida, iniciou sua participação em Fóruns de Defesa e Garantia de Direitos, Conferência Municipal e Nacional da Pessoa em Situação de Rua, Conferência Municipal em Defesa da Pessoa com Deficiência, Fórum Municipal de Assistência Social, Fórum Municipal da Educação, participação e representatividade no Conselho Municipal do Imigrante, Conselho Municipal de Liberdade Religiosa, Conselho Municipal de Assistência Social e Grande Conselho Municipal do Idoso. Conta ainda com as certificações: do Centro de Voluntariado, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e possui Certificação de Entidade Beneficente na área da Educação e Assistência Social – CEBAS.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Ao longo de sua trajetória, pautado na Política de Assistência Social, a ASCOM sempre priorizou e apoiou causas de defesa e garantia de direitos. No atendimento especializado à família (em suas diversas configurações), sempre atuou de forma articulada com a rede do sistema de garantia de direito (articulação socioterritorial), de modo a auxiliar no resgate de dignidade, oportunidade e autonomia àqueles expostos a riscos, em situações de desproteção e de extrema vulnerabilidade.

Foi indicada várias vezes a executar Projetos Pilotos na Capital, por ser uma das mais respeitadas e pela transparência como Organizações Social da Sociedade Civil do estado de São Paulo, dentre eles: o Centro de Acolhida Zaki Narchi, no atendimento à População em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Institucional à Pessoa com Deficiência na Modalidade de Residência Inclusiva para Mulheres e o Centro de Acolhida para Adultos II por 24 Horas para Imigrantes – CTA São Mateus.

A ASCOM também conta com a rede de articulação sócio territorial de Guaianases, que para além das articulações em níveis municipais, serão essenciais para a promoção de política local.

Sendo elas:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS (CCA's, SASF's, CJ's, NCI's, CDCM's, MSE, NPJ, SAICA's, CA, CTA, SEAS, CDI, NAISPD e SPVV).
- SECRETARIA DA REDE MUNIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE – SVMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS/AMAS)
- SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

No que se refere à rede **socioassistencial** da Cidade Tiradentes conta com uma unidade estatal CRAS e um CREAS e uma rede de serviços que compõe a Proteção social Básica e Especial.

Sobre a Rede de Ensino, dispões de ofertas da rede regular (desde a educação infantil ao ensino médio) e modalidades como EJA nas escolas Estadual e Municipais.

A rede de saúde no distrito da Cidade Tiradentes, é composta por diversos estabelecimentos que oferecem atendimento em diferentes níveis de complexidade, incluindo hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Unidades Básicas de Saúde (UBSs). A principal instituição é o Hospital Municipal Cidade Tiradentes, uma parceria entre a Casa de Saúde Santa Marcelina e a Prefeitura de São Paulo.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Principais unidades de saúde:

- **Hospital Municipal Cidade Tiradentes:** Hospital geral de média complexidade com pronto-socorro de portas abertas, que atende todas as especialidades médicas básicas e oferece internamento, incluindo UTI (adulto, pediátrico e neonatal).
- **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs):** A UPA Cidade Tiradentes é uma unidade de nível 3, com atendimento 24 horas, incluindo observação e primeira intervenção em casos agudos, cirúrgicos e de trauma.
- **Unidades Básicas de Saúde (UBSs):** A rede de UBSs, como a UBS Nascer do Sol, oferece atendimento de atenção primária, incluindo consultas, exames, vacinação, educação em saúde e atividades em grupo.
- **CRS LESTE - Cidade Tiradentes:** O CRS LESTE oferece atendimento de atenção primária à saúde.
- **Rede Hora Certa:** A Rede Hora Certa é uma iniciativa que busca reduzir filas e tempos de espera no acesso aos serviços de saúde.
- **Serviço de Atendimento Domiciliar (Melhor em Casa):** O hospital municipal oferece também atendimento domiciliar.
- **SAMU:** O SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) atende emergências, com atendimento por telefone no 192.

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL POR DISTRITO ADMINISTRATIVO SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES



UBSs - Unidades Básicas de Saúde	Unidades de Saúde Mental
CAPS - Centro Especializado em Psicologia	Unidades de Saúde Bucal
HSP - Hospital Municipal de Saúde Pública	Unidades de Saúde Bucal
Distrito - Unidades Especializadas	Unidades de Saúde Bucal
PHC - Modelo de Política Integrada de Atenção Primária	Unidades de Saúde Bucal
UBS - Unidades Básicas de Saúde	Unidades de Saúde Bucal



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Em Cidade Tiradentes, distrito da Zona Leste de São Paulo, a rede cultural é composta por equipamentos como o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes (CFCCT) e a Fábrica de Cultura. O CFCCT oferece atividades artísticas, esportivas, formação profissional e lazer, enquanto a Fábrica de Cultura promove cultura, inclusão social e lazer para a população.

Detalhes sobre a Rede Cultural em Cidade Tiradentes:

- **Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes (CFCCT):**

É o maior equipamento cultural da Prefeitura de São Paulo na Zona Leste. Oferece diversas atividades, incluindo aulas de música, dança, teatro, além de cinema, biblioteca, sala de exposições e outros. O CFCCT também abriga espaços como a Sala TEIA, que incentiva o desenvolvimento de negócios e a criação de redes empreendedoras locais, e um Telecentro com computadores, além de áreas de lazer como quadra poliesportiva e área verde.

- **Fábrica de Cultura Cidade Tiradentes:**

Inaugurada em 2013, a Fábrica de Cultura oferece atividades gratuitas e abertas à população, com orientação de especialistas. Possui um teatro, salas de aula, biblioteca e estúdio de som, além de outros espaços para atividades culturais, como dança, teatro, música e artes visuais. A Fábrica de Cultura também possui uma biblioteca com computadores e um acervo de livros e DVDs.

- **Outras Iniciativas:**

Além dos principais equipamentos, Cidade Tiradentes conta com outros espaços culturais, como a Rede de Artistas da Cidade Tiradentes, que busca organizar reivindicações ao poder público e promover melhorias para a produção e consumo cultural do distrito. Há também iniciativas como a Rage Room Cidade Tiradentes, um espaço de lazer e decompressão.

- **Parcerias e Projetos:**

A cultura em Cidade Tiradentes é impulsionada por parcerias entre diferentes entidades, como a Prefeitura de São Paulo, o Governo do Estado, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura. Em resumo, a rede cultural em Cidade Tiradentes oferece uma variedade de atividades e equipamentos para promover a cultura, a educação, o lazer e a inclusão social da população.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidentes@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

A rede de transporte na Cidade Tiradentes, um distrito de São Paulo, é composta por ônibus, metrô e o Expresso Tiradentes. O Terminal Cidade Tiradentes, operado pela SPTrans, é um ponto central para o transporte público local e regional. O Expresso Tiradentes é um corredor de transporte que liga o centro da cidade à Cidade Tiradentes e outros bairros da Zona Leste. A Linha 15-Prata do Metrô, que também é conhecida como Monotrilho, liga o Ipiranga à Cidade Tiradentes, com 18 estações.

Detalhes da Rede de Transporte:

- **Ônibus:**

A SPTrans opera várias linhas de ônibus que partem do Terminal Cidade Tiradentes, conectando o bairro a outros locais da cidade e região.

- **Terminal Cidade Tiradentes:**

Localizado na Rua Sara Kubitscheck, 165, o terminal atende 27 linhas e está aberto 24 horas.

- **Expresso Tiradentes:**

Um corredor de transporte que liga o Parque Dom Pedro (centro) à Cidade Tiradentes e outros bairros da Zona Leste. O Expresso Tiradentes utiliza ônibus articulados e visa melhorar o transporte público na região.

- **Linha 15-Prata (Monotrilho):**

Uma linha de monotrilho que liga o Ipiranga à Cidade Tiradentes, com 18 estações.

- **Integrations:**

O Expresso Tiradentes se integra com a Linha 3-Vermelha do Metrô na estação Metrô Dom Pedro II, com a Linha D da CPTM no Ipiranga e com os corredores da EMTU-ABD em São Mateus.

- **Facility Tiradentes:**

Um aplicativo de mobilidade urbana que oferece serviço de carro particular com preços justos e múltiplas paradas.

Em Cidade Tiradentes, a rede de trabalho e apoio ao emprego é composta por diversos órgãos e serviços públicos, além de iniciativas privadas. O Centro de Apoio ao Trabalho (CAT) e o Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate), ambos da Prefeitura de São Paulo, oferecem orientação profissional, cursos de qualificação e informações sobre vagas de emprego.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom_presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Serviços Públicos:

- **CAT (Centro de Apoio ao Trabalho):**

- Oferece atendimento para tirar dúvidas sobre o mercado de trabalho, preparar currículos, orientar sobre processos seletivos e divulgar vagas de emprego.
- Atendimento em Cidade Tiradentes está na Rua Milagre dos Peixes, 357, em frente ao terminal de ônibus.

- **Cate (Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo):**

- Promove a empregabilidade, geração de renda e apoio ao empreendedorismo, além de oferecer serviços de capacitação profissional.
- A unidade em Cidade Tiradentes atende na Av. Ragueb Chohfi, 7001, no mesmo endereço do Descomplica SP.
- Realiza processos seletivos para vagas de emprego em diversos setores e auxilia empresas na recolocação de equipes

A Cidade Tiradentes, na zona leste de São Paulo, é conhecida por abrigar o maior complexo habitacional da América Latina, com cerca de 40 mil unidades. O distrito é composto por 14 conjuntos de casas e prédios populares, sendo a maioria construída pela COHAB e CDHU na década de 1980.

Detalhes da rede de habitação:

- **Conjuntos Habitacionais:**

A Cidade Tiradentes possui mais de 10 grandes conjuntos habitacionais, que são os principais elementos da paisagem local.

- **Tipologia Habitacional:**

A tipologia habitacional caracteriza-se por residências em casas térreas, construções com dois pavimentos e poucos prédios.

- **Saneamento:**

A rede de saneamento atinge 100% das moradias que fazem parte dos conjuntos habitacionais, exceto as áreas invadidas.

- **COHAB e CDHU:**

A maioria das unidades habitacionais foram construídas pela COHAB (Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo) e CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo).



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

- **Posto de Atendimento COHAB:**

Há um posto de atendimento da COHAB no Posto de Atendimento da Subprefeitura Cidade Tiradentes, que oferece orientação e atendimento a moradores e síndicos.

- **Central de Habitação:**

A Central de Habitação é um centro de atendimento da Prefeitura, que visa esclarecer as dúvidas dos cidadãos sobre o atendimento habitacional, incluindo programas como o Minha Casa, Minha Vida.

6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades:

RECURSOS HUMANOS:

Cargo / Função	Quantidade
Coordenador – 40hs	1
Assistente Social – 30hs	2
Psicólogo – 40hs	2
Auxiliar Administrativo – 40hs	1
Pedagogo ou profissional de Ciências Humanas – 40hs	1
Supervisor de Cogestão e Inserção Laboral – 40hs	1
Supervisor de Saúde, Educação e Acompanhamento Social – 40hs	1
Assistente de Campo – 40hs - diurno	1
Assistente de Campo – 12x36 - diurno	3
Assistente de Campo – 12x36 - noturno	3
Agente de Proteção Social – 40hs	2
Cozinheiro – 12x36	3
Auxiliar de Cozinha – 12x36	4
Responsável de Manutenção Predial 40hs	1
Auxiliar de Manutenção Predial 40hs	1
Auxiliar de Serviços Gerais – 40hs	2

ATRIBUIÇÕES

As atribuições de cada profissional do Serviço de Moradia Transitória em Unidades Modulares estão abaixo descritas:



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Coordenador Operacional: Coordena e acompanha todas as atividades do Serviço de Moradia Transitória em Unidades Modulares, supervisionando e dando suporte técnico à equipe. Garante a adequada prestação de serviços, que os direitos da população atendida sejam garantidos, a implementação da metodologia de cogestão, a busca de autonomia pessoal e familiar e os processos de saída qualificada. Assegura a coordenação com setor público e outros atores da parceria. Responsável por monitorar a inserção de dados nos sistemas de SMADS (SISA). Promove a articulação local, bem como em aspectos administrativos e financeiros, gestão e formação da equipe.

Assistente Social: Garante orientações e assistência social, promovendo o acesso aos serviços da rede de proteção e políticas públicas. Realiza atendimento individual e coletivo, com encaminhamentos para a rede de proteção local. Seu trabalho é focado na assessoria centrada na pessoa, visando à integração comunitária, autonomia e saída qualificada. Suas atividades envolvem acolhimento, escuta, entrevistas e estudos sociais e psicossociais. Elabora planos de atendimento individuais e familiares, oferecendo orientação sistemática em grupos, quando apropriado. Além disso, realiza referência e contrarreferência, articulando-se com serviços socioassistenciais, políticas públicas e órgãos de garantia de direitos, conforme necessário. Realiza intervenções sociais com famílias, com base em avaliação técnica, buscando fortalecer o convívio familiar ampliado. Também orienta o acesso à documentação pessoal, elabora relatórios e fornece endereço institucional como referência. Mobiliza os moradores para exercerem a cidadania, fornecendo informações e canais de comunicação sobre defesa de direitos. Acompanha e monitora os encaminhamentos realizados, ajudando os moradores na organização da vida cotidiana.

Psicólogo(a): Provê atendimento com foco em uma abordagem de psicologia comunitária à população atendida nos Serviços de Moradia Transitória em Unidades Modulares. Sua atuação busca o assessoramento centrado na pessoa, a fim de contribuir para a integração na vida comunitária e busca da autonomia. Deve ser capaz de identificar, acolher e referenciar casos, respeitando a legislação, bem como os princípios de autodeterminação, confidencialidade, segurança e não causar dano.

Auxiliar Administrativo: Executa tarefas relacionadas à administração, como digitação, elaboração de planilhas, documentos e agendas, atendimento e prestação de contas.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Também é responsável pela alimentação e manutenção dos dados dos moradores nos sistemas informatizados da SMADS.

Pedagogo(a): Atua na elaboração, execução e avaliação de projetos e ações educativas voltadas para crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social. Poderá fornecer apoio e orientação por meio de aconselhamento, acompanhamento pedagógico, identificação de necessidades educacionais especiais e encaminhamento para serviços especializados. Pode desenvolver projetos educativos e sociais que visam promover a inclusão, o desenvolvimento integral e a autonomia dos moradores. Esse profissional realiza articulação entre a assistência social e outras instituições e redes de apoio, como escolas, organizações não governamentais, centros comunitários e serviços de saúde. Essa colaboração visa garantir a continuidade e o fortalecimento das ações educativas e sociais, proporcionando uma abordagem mais integrada e efetiva.

Supervisor(a) de Cogestão e Inserção Laboral: Promove a participação ativa da população atendida nos processos de gestão do Serviço de Moradia Transitória em Unidades Modulares. Essa participação é estimulada por meio da metodologia de cogestão, que valoriza a autonomia e a autorresponsabilidade. Além disso, o supervisor realiza ações que visam engajar e fortalecer a comunidade, promovendo o protagonismo, a convivência pacífica e o cumprimento dos protocolos estabelecidos. Outra responsabilidade é a criação de condições necessárias para promover a autonomia socioeconômica da população atendida no serviço. Isso é feito através do apoio à estratégia de capacitação e inserção laboral. O supervisor estabelece parcerias e articulações com o objetivo de oferecer atividades de capacitação e qualificação profissional. Além disso, ele também incentiva a descoberta de talentos e aptidões, estimulando a busca ativa por oportunidades de emprego. Vale ressaltar que o foco da inserção no mundo do trabalho e suas oportunidades pode variar de acordo com o ciclo etário dos beneficiários.

Supervisor(a) de Saúde, Educação e Acompanhamento Social: Assegura os direitos e facilita o acesso aos serviços básicos para a população atendida, por meio de uma abordagem integral de cuidado. Ele estabelece uma relação próxima com a rede de proteção local, oferecendo orientação e apoio técnico aos profissionais de Psicologia e Serviço Social, além de fornecer assessoria em situações de alta complexidade.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Adicionalmente, realiza o acompanhamento das pessoas e famílias após sua saída qualificada, durante um período de seis meses. Além dessas responsabilidades, o supervisor também se encarrega de promover a mobilização da população atendida, identificando suas potencialidades para fomentar a integração local e a inclusão na cidade, sempre estimulando a autonomia e a responsabilidade. Ele busca estabelecer um intercâmbio entre a comunidade local e os centros de acolhida por meio de atividades conjuntas, eventos, voluntariado e cooperação com os setores público, privado e sociedade civil. O objetivo final é impulsionar o desenvolvimento comunitário e fortalecer os laços entre todas as partes envolvidas.

Cozinheiro(a): Auxilia o coletivo de cogestão da cozinha e refeitório na preparação diária de refeições.

Responsável Manutenção Predial: Realiza instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias. Atua com ar-condicionado. Mantém os níveis de estoque dos kits de manutenção geral. Resolve possíveis falhas em equipamentos, realiza mudanças de material, mobiliário, máquinas e equipamentos de acordo com os procedimentos de segurança.

Auxiliar de Serviços Gerais: Realiza a organização, limpeza e manutenção dos espaços da Vila, contribuindo com a equipe no processo de socialização e integração da população atendida. Auxilia o comitê de cogestão para limpeza e manutenção.

Auxiliar de Manutenção Predial: Responsável por executar reparos gerais, incluindo pintura, carpintaria, alvenaria e manutenção elétrica e hidráulica; realizar a montagem de móveis e equipamentos; desobstruir tubulações, trocar filtros, lâmpadas e válvulas; manter o estoque de materiais; inspecionar e reportar avarias; isolar áreas para manutenção.

Assistente de Campo: Confere suporte às atividades gerais da gestão do Serviço de Moradia Transitória em Unidades Modulares. Suas áreas de atuação abrangem a coordenação, cogestão e participação coletiva, saúde, educação e valorização humana, capacitação e inserção no mercado de trabalho, voluntariado, acompanhamento social, registro e distribuição de itens. Além disso, o Assistente também participa das atividades realizadas nos espaços da cozinha, horta comunitária, brinquedoteca e outros, conforme determinado pelo supervisor. O objetivo principal é promover a autonomia dos moradores e incentivar o convívio comunitário por meio da oferta de oficinas e atividades de natureza lúdica, cultural, pedagógica e esportiva.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Agente de Proteção Social: Previne situações de risco social e pessoal que afetam famílias e indivíduos. Isso inclui casos envolvendo ameaças de violência e o uso abusivo de substâncias psicoativas. Ele aborda, sensibiliza e identifica as necessidades dessas pessoas, encaminhando as demandas à equipe técnica para que sejam tomadas as medidas apropriadas. Este profissional trabalha em colaboração com os moradores, propondo formas de reduzir os danos à saúde causados pelo uso abusivo de substâncias.

6.9.1. Especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso

A contratação de horas técnicas tem como objetivo trazer uma maior compreensão acerca dos sistemas e processos sociais, e seus desdobramentos diante de uma dada ordem, normas e/ou regimes por meio da problematização, da linguagem e dos modos de pensar.

As formulações das trocas aqui pretendidas tratam de encontros que potencializem reflexões da equipe no que tange a questão social trabalhada pelo serviço, tal profissional será contratado para falar de uma temática específica e a Associação Comunitária São Mateus vem com sua metodologia efetivar este momento de qualificação em conjunto com SMADS, através do repasse mensal de custeio da ferramenta de desenvolvimento profissional e de trabalho.

7. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A execução das parcerias celebradas nos termos desta Instrução Normativa será avaliada por indicadores qualitativos de metas e resultados esperados com relação à execução do objeto da parceria.

Os indicadores serão avaliados de acordo com um sistema de classificação em quatro parâmetros, quais sejam: a) INSUFICIENTE;

b) INSATISFATÓRIO;

c) SUFICIENTE;

d) SUPERIOR.

Para o caso das tipificações de serviços cujas características não são passíveis de serem avaliadas por um determinado indicador, adotar-se-á a alternativa NÃO SE APLICA. Os indicadores qualitativos da execução da parceria, nos termos desta Instrução Normativa, serão divididos em quatro dimensões com seus respectivos parâmetros, além de outros específicos eventualmente previstos na norma de tipificação do serviço ou descrição do projeto:

1. Dimensão: Estrutura física e administrativa Indicadores/Parâmetros:

1.1. Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho Parâmetros:



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

* **INSUFICIENTE:** Cômodos e mobiliários encontram-se em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, afetando o desenvolvimento das atividades do serviço.

* **INSATISFATÓRIO:** Cômodos e mobiliários encontram-se em desconformidade com o Plano de Trabalho, mas isso não afeta o desenvolvimento das atividades do serviço.

* **SUFICIENTE:** Cômodos e mobiliários encontram-se de acordo com o previsto no Plano de Trabalho

* **SUPERIOR:**

Cômodos e mobiliários encontram-se para além do aprovado no Plano de Trabalho, com provisões adicionais com potencial para impactar positivamente sobre as atividades desenvolvidas.

1.2. Disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho.

Parâmetros:

* **INSUFICIENTE:** Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, afetando o desenvolvimento das atividades do serviço. 50/50

* **INSATISFATÓRIO:** Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, mas isso não afeta o desenvolvimento das atividades do serviço.

* **SUFICIENTE:** Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho.

* **SUPERIOR:** Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se para além do previsto no Plano de Trabalho, com potencial para impactar positivamente sobre a qualidade das atividades desenvolvidas.

1.3. Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso

Parâmetros:

* **INSUFICIENTE:** Cômodos e mobiliários encontram-se em condições de uso inadequadas, afetando o desenvolvimento das atividades do serviço.

* **INSATISFATÓRIO:** Cômodos e mobiliários encontram-se em condições de uso inadequadas, mas isso não afeta o desenvolvimento das atividades do serviço.

* **SUFICIENTE:** Cômodos e mobiliários encontram-se em perfeitas condições de uso

* **SUPERIOR:** Cômodos e mobiliários encontram-se em perfeitas condições de uso, com implantação de sistema de avaliação periódica do grau de satisfação do usuário.

2. Dimensão: Serviços, processos ou atividades Indicadores/Parâmetros: 2.1. Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário- PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Parâmetros:

- * INSUFICIENTE: Menos de 70% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre;
- * INSATISFATÓRIO: Entre 70% e 80% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre;
- * SUFICIENTE: Entre 81% e 99% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre;
- * SUPERIOR: 100% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre.

3. Dimensão: Produtos ou resultados Indicadores:

3.1. Número de usuários atendidos / capacidade parcerizada do serviço

Parâmetros: 50/50

- * INSUFICIENTE: Inferior a 70%
- * INSATISFATÓRIO: 70% a 80%
- * SUFICIENTE: Entre 81% e 90%
- * SUPERIOR: Maior que 90%

3.2. Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço

Parâmetros:

- * INSUFICIENTE: Cardápio em desacordo com o Manual Prático de Alimentação da SMADS
- * INSATISFATÓRIO: Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS, mas sem provas de divulgação nos serviços e/ou de participação dos usuários em sua formulação.
- * SUFICIENTE: Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS, com divulgação no serviço e com participação dos usuários em sua formulação.
- * SUPERIOR: Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS, com divulgação no serviço e com participação dos usuários em sua formulação, com implantação de sistema de avaliação periódica do grau de satisfação do usuário.

3.3. Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões.

Parâmetros:

- * INSUFICIENTE: Realização de menos de 70% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral
- * INSATISFATÓRIO: Realização de 70% a 80% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral
- * SUFICIENTE: Realização de 81% a 95% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral
- * SUPERIOR: Realização de 96% a 100% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral

3.4. Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Parâmetros:

- * **INSUFICIENTE:** Nenhum mecanismo de apuração da satisfação dos usuários do serviço ou de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação implantado
- * **INSATISFATÓRIO:** Implantação de mecanismo de apuração da satisfação dos usuários e/ou de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação, mas sem comprovação de adesão de, no mínimo, 20% dos usuários do serviço
- * **SUFICIENTE:** Implantação de mecanismo de apuração da satisfação dos usuários e de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação, com comprovação de adesão de, no mínimo, 20% dos usuários do serviço; 50/50
- * **SUPERIOR:** Implantação de mecanismo de apuração da satisfação dos usuários e de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação, com comprovação de adesão de mais de 50% dos usuários do serviço.

4. Dimensão: Recursos humanos Indicadores:

4.1. Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições

Parâmetros:

- * **INSUFICIENTE:** Menos de 50% dos profissionais participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre
- * **INSATISFATÓRIO:** Entre 50% e 70% dos profissionais participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre
- * **SUFICIENTE:** Entre 71% e 90% dos profissionais participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre
- * **SUPERIOR:** Mais de 90% dos profissionais participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre.

4.2. Adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação Parâmetros:

- * **INSUFICIENTE:** Quadro de RH encontra-se em desacordo ao previsto na legislação, havendo déficit de mais de 01 funcionário em quantidade e/ou qualificação exigida.
- * **INSATISFATÓRIO:** Quadro de RH encontra-se em desacordo ao previsto na legislação, havendo um déficit de 01 funcionário em quantidade e/ou qualificação exigida.
- * **SUFICIENTE:** Quadro de RH encontra-se completo em relação ao definido pela legislação, ou incompleto, mas dentro do prazo legalmente previsto para substituições.
- * **SUPERIOR:** Quadro de RH em quantidade superior à estabelecida na tipificação. Serão atribuídos pontos por cada parâmetro, no seguinte padrão:

* "0" para NÃO SE APLICA

* "1" para INSUFICIENTE;

* "2" para INSATISFATÓRIO;

* "3" para SUFICIENTE;

* "4" para SUPERIOR. O indicador sintético da parceria corresponderá ao percentual resultante da somatória dos pontos atribuídos para cada indicador aplicável ao serviço, dividida pela somatória dos pontos máximos dos indicadores aplicáveis e multiplicado por



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

100 (cem), e será classificado em quatro parâmetros que subsidiará a manifestação final com relação à execução do objeto da parceria: 50/50

* INSUFICIENTE: 0 a 30%;

* INSATISFATÓRIO: 31% a 60%;

* SUFICIENTE: 61% a 90%;

* SUPERIOR: 91% a 100%. Com base no indicador sintético de que trata o caput, deverão ser adotadas as seguintes providências:

* INSUFICIENTE: rejeição da execução do objeto e rescisão do Termo de Colaboração, desta Instrução Normativa, observando o procedimento disposto da mesma norma;

* INSATISFATÓRIO: aprovação da execução do objeto com ressalva e aplicação de Plano de Providências Geral;

* SUFICIENTE: aprovação da execução do objeto.

* SUPERIOR: aprovação da execução do objeto. A aferição dos resultados "INSATISFATÓRIO" ou "INSUFICIENTE", em qualquer dos indicadores, demandarão Plano de Providências Específico do Indicador a ser aplicada pelo Gestor da Parceria à OSC parceira.

A obtenção de resultado "INSATISFATÓRIO" no indicador sintético da parceria de que trata o caput deste artigo, por duas prestações de contas parciais consecutivas ou quatro intercaladas no período de vigência da parceria, acarretará à SAS a adoção das medidas cabíveis para rescisão do Termo de Colaboração, Instrução Normativa, observando o procedimento disposto, dispensada a aplicação de Plano de Providência Geral.

São Paulo, 28 de maio de 2025.

Alexandre C. Leite
Presidente
CPF: 291.869.178-03
17 442 787-6

ALEXANDRE CANDIDO LEITE
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

1. Descrição de receitas expressa pelo valor do convênio (De acordo com o valor informado no INSTRUMENTAL PARA INSTALAÇÃO DE PARCERIA POR TEMPO DE COLABORAÇÃO).

1.1. Valor mensal (de acordo com isenção ou não da OSC), incluindo aluguel e IPTU, quando for caso: R\$ 291.754,07

1.1.2. Valor Anual ou do período (valor mensal x quantidade de meses no exercício):
R\$ 2.003.377,95 (incluindo verba de implantação)

1.1.3. Valor Total da Parceria (período de vigência): R\$ 17.796.998,27

2. Descrição de Despesas dos Custos

Segue PCF em anexo

3. Descrição das despesas que serão utilizadas (utilizar os itens 7.3.1 a 7.3.6 para cada despesa rateada).

3.1 Tipo da despesa (custo direto ou indireto): INDIRETO

3.2 Descrição da(s) despesa(s): CONTABILIDADE, MEDIAÇÃO DE CONFLITO E SERVIÇOS JURÍDICOS

3.3. Unidades Envolvidas: 01

3.4. Valor total da despesa: R\$ 7.400,00

3.5 Valor do rateio por unidade:

3.6 Memória de cálculo utilizado para o rateio:

4- OPÇÃO POR VERBA DE IMPLANTAÇÃO

() não solicitarei verba de implantação

(X) solicitarei verba de implantação no valor estimado de: R\$ 291.754,07

5 – CONTRAPARTIDAS



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP – Fone: 2017-2297



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP–Fone: 2017-2297

Site: www.asscom.org.br - email: asscom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Nome do Presidente ou Procurador ou Gerente do Serviço:			
ALEXANDRE CANDIDO LEITE			
Nº do RG:	32.442.787-6	Nº do CPF:	291.869.178-03
Assinatura:			

6 – QUADRO DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO EM QUE SERÁ FIRMADA PARCERIA

6.1. Parcela única

6.1.1. Valor da Verba de Implantação: R\$ 291.754,07

6.1.2. Contrapartidas em bens (indicar o mês): R\$ 0,00

6.1.3. Contrapartidas em Serviços (indicar o mês): R\$ 0,00

6.1.4. Contrapartidas em Recursos Financeiros (indicar o mês): R\$ 0,00

6.2. Parcelas mensais (registrar as parcelas referentes ao exercício civil, compreendendo o mês previsto para início da parceria e o último mês do exercício em curso)

PARCELAS	VALOR DO REPASSE	CONTRAPARTIDAS EM RECURSOS FINANCEIROS	CONTRAPARTIDAS EM BENS	CONTRAPARTIDAS EM SERVIÇOS
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª	38.900,54			
7ª	291.754,07			
8ª	291.754,07			
9ª	291.754,07			
10ª	291.754,07			
11ª	291.754,07			
12ª	291.754,07			
TOTAL	R\$ 1.711.623,88	0,00	0,00	0,00

São Paulo, 28 de maio de 2025.

Alexandre C. Leite
Presidente
CPF: 291.869.178-03
RG: 32.442.787-6



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade 1005 - Pq. Vila Prudente/ SP - Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO FINANCEIRA - PCF

NOME DA OSC	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS		
NOME DO SERVIÇO	VILA REENCONTRO CIDADE TIRADENTES		
MODALIDADE	SERVIÇO DE MORADIA TRANSITÓRIA EM UNIDADES MODULARES		
OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL E PIS	X		
RECEITAS			
VALOR MENSAL DE REPASSE	291.754,07		
TOTAL DO REPASSE MENSAL	291.754,07		
DESPESAS			
MROSC			
ITENS DE DESPESAS	CUSTO DIRETO	CUSTO INDIRETO	TOTAL
Remuneração de pessoa e Encargos Relacionais	133.273,48	0	133.273,48
Outras Despesas	151.080,59	7.400,00	158.480,59
TOTAL MENSAL DE DESPESA	284.354,07	7.400,00	291.754,07
PREVISÃO DE DESPESAS			
CUSTOS DIRETOS	DESCREVER OS ITENS		VALOR ESTIMADO
	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		99.701,13
	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA DOS RECURSOS HUMANOS		11.066,82
	DESPESAS OBRIGATORIAS POR FORÇA DE LEI OU ACORDO OU CONVENÇÃO		1.000,00
	FUNDO PROVISIONADO		21.505,53
	HORAS TÉCNICAS		2.422,50
	ALIMENTAÇÃO		128.000,00
	MATERIAL PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO		1.580,00
	DESPESAS COM ATIVIDADES EXTERNAS DE NATUREZA SOCIOEDUCATIVA E DE LAZER		1.130,00
	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA		7.300,00
	MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS PERMANENTES		1410,00
	CONCESSIONÁRIAS		600,00
	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO COMUM		1.175,00
	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO		5.583,09
	LAVANDERIA PARA OS ATENDIDOS		1.880,00
CUSTOS INDIRETOS	DESCREVER OS ITENS		VALOR ESTIMADO
	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		1.300,00
	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS		5.000,00
	SERVIÇOS JURIDICOS		1.100,00
CUSTOS DIRETOS - RECURSOS HUMANOS			
CARGOS	TURNO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
COORDENADOR	DIURNO	40 H	7.900,00
ASSISTENTE SOCIAL	DIURNO	30 H	4.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	DIURNO	30 H	4.000,00
PSICÓLOGO	DIURNO	40 H	4.000,00
PSICÓLOGO	DIURNO	40 H	4.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIURNO	40 H	2.560,00
PEDAGOGO OU PROFISSIONAL CH	DIURNO	40 H	4.000,00
SUPERVISOR DE COGESTÃO E INSERÇÃO	DIURNO	40 H	5.000,00
SUPERVISOR DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AC	DIURNO	40H	5.000,00
ASSISTENTE DE CAMPO	DIURNO	40 H	2.587,00
ASSISTENTE DE CAMPO - PAR	DIURNO	12 X 36	2.587,00

ASSISTENTE DE CAMPO - IMPAR	DIURNO	12 X 36	2.587,00
ASSISTENTE DE CAMPO -FOLGUISTA	DIURNO	12 X 36	2.587,00
ASSISTENTE DE CAMPO - PAR	NOTURNO	12 X 36	3.880,50
ASSISTENTE DE CAMPO - IMPAR	NOTURNO	12 X 36	3.880,50
ASSISTENTE DE CAMPO -FOLGUISTA	NOTURNO	12 X 36	3.880,50
AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL	DIURNO	40 H	2.800,00
AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL	DIURNO	40 H	2.800,00
COZINHEIRO	DIURNO	12 X 36	2.340,00
COZINHEIRO	DIURNO	12 X 36	2.340,00
COZINHEIRO	DIURNO	12 X 36	2.340,00
AUXILIAR DE COZINHA	DIURNO	12 X 36	1.640,00
AUXILIAR DE COZINHA	DIURNO	12 X 36	1.640,00
AUXILIAR DE COZINHA	DIURNO	12 X 36	1.640,00
AUXILIAR DE COZINHA	DIURNO	12 X 36	1.640,00
RESPONSÁVEL - MANUTENÇÃO PREDIAL	DIURNO	40 H	4.300,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	DIURNO	40 H	1.847,23
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIURNO	40 H	1.560,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIURNO	40H	1.560,00
QUANTIDADE TOTAL DE TRABALHADORES - 29			90.896,73
INSALUBRIDADE			8.804,40
TOTAL DA CATEGORIA DE RH			99.701,13
Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho:			
DESCRIÇÃO			VALOR
SEGURO DE VIDA			435,00
EXAMES DA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO			565,00
CUSTOS DIRETOS - Fundo Provisionado			
VALOR TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO		ALÍQUOTA	VALOR PROVISIONADO
99.701,13		21,57%	21.505,53
Data:	28/05/2025		
Nome do Presidente ou Procurador ou Gerente do Serviço:			
ALEXANDRE CANDIDO LEITE			
Nº do RG:	32.442.787-6	Assinatura:	
		Nº do CPF: 291.809.178-03	
		CPF: 291.809.178-03	
		32.442.787-6	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.626.664/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAO MATEUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 84.13-2-06 - Regulação das atividades econômicas 85.11-2-06 - Educação infantil - creche 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADUÁRIO R PROFESSOR GUSTAVO PIRES DE ANDRADE	NÚMERO 1005	COMPLEMENTO *****
CEP 03.140-010	BARRIO DISTRITO PARQUE DA VILA PRUDENTE	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASCOM.ORG.BR		TELEFONE (11) 2017-2297
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 16:27:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo -

COMAS-SP



INSCRIÇÃO Nº 663/2012.

A organização de Assistência Social "Associação Comunitária de São Mateus - ASCOM", CNPJ nº 02.620.604/0001-66, com sede à Rua. Elísio Ferreira, nº 398, São Mateus, CEP. 03964-010, São Paulo/SP, tendo cumprido o que estabelece a Resolução COMAS-SP nº 528/2011, é inscrita neste Conselho, sob nº 663/2012, aprovada pela Resolução COMAS-SP nº 833/2014 de 29/07/2014, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 01/08/2014.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Paulo-SP, 06 de Dezembro de 2017.

FERNANDA CAMPANA
Presidente - COMAS-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP
Comissão Permanente de Registro - CPR



Registro: 1655/11

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP informa que a entidade abaixo está registrada neste colegiado sob o nº **1655/11**, de acordo com o Art. 91 da Lei Federal 8.069/90, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS - ASCOM
CNPJ: 02.620.604/0001-66
Endereço: RUA ELISIO FERREIRA, 398 - Cidade São Mateus - CEP 03964-010
Distrito: SÃO MATEUS
Subprefeitura: SÃO MATEUS
Telefone: (11) 2017-2297
E-mail: ascom.debora@gmail.com
Site: https://www.facebook.com/ascomsm
Conselho Tutelar: SÃO MATEUS

Registro aprovado na Reunião Ordinária de 26/04/2022.

Validade: 04 (QUATRO) ANOS **Resolução:** 138/CMDCA-SP/2020
Processo: 6074.2020/0001505-8 **Publicação D.O.C.**

03/05/2022

Registro válido até: 25/04/2026

Maria de Fátima Colares Alarcon
Coordenadora da Comissão Permanente de
Registros - CPR
(assinado eletronicamente)

Fabiana Zacarias Cesar Puitosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de São Paulo -
CMDCA/SP
(assinado eletronicamente)

A entidade deverá igualmente comunicar quaisquer alterações de suas atividades relativas ao atendimento de crianças e adolescentes (inclusão ou exclusão de programas/serviços/cursos e dados cadastrais), protocolando neste Conselho os documentos necessários para a atualização de seu Registro. Ainda, se compromete a protocolar no CMDCA/SP a documentação necessária para a renovação deste registro com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término de sua vigência.

PROGRAMAS / SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Página 1 de 2

Rua Libero Badali, 119 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Fone: 2033-4150 | cmdca@pmf.sp.gov.br | www.facebook.com/cmdca.sp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP
Comissão Permanente de Registro - CPR



Regime Atend.: APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Programa: CCA SÃO GABRIEL
Faixa Etária: 09 - 14 ANOS E 11 M **Nº Atendidos:** 90
Endereço: Avenida do Dueto, 843 - Jardim Juliana - CEP 03141-140
Conselho Tutelar: VILA MARIA

Regime Atend.: APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Programa: CCINTER JARDIM GUARANI
Faixa Etária: 06 - 17 ANOS E 11 M **Nº Atendidos:** 82
Endereço: Rua Doutor Antônio Vionni De Azevedo, 127 - Parque Belém (ZM) - CEP 02890-030
Conselho Tutelar: BRASÍLIA

Regime Atend.: APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Programa: CEI PASSO A PASSO II
Faixa Etária: 01 - 04 ANOS E 11 M **Nº Atendidos:** 92
Endereço: Avenida Miguel Hozaki Ogushi, 33, A - Parque São Rafael - CEP 08320-375
Conselho Tutelar: SÃO RAFAEL

Regime Atend.: APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Programa: CEI PASSO A PASSO
Faixa Etária: 01 - 03 ANOS E 11 M **Nº Atendidos:** 77
Endereço: Rua dos Gerentes, 245 - Parque dos Bancários - CEP 03522-130
Conselho Tutelar: SAPORENSA

Regime Atend.: APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Programa: CEI PASSO A PASSO III
Faixa Etária: 01 - 03 ANOS E 11 M **Nº Atendidos:** 145
Endereço: Rua Delgado De Escobar, 35 - Jardim Santo André - CEP 08390-060
Conselho Tutelar: SÃO RAFAEL

Página 2 de 2

Rua Ilhéus Baduró, 119 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
 Fone: 2533-4150 | ondca@prefeitura.sp.gov.br | www.facebook.com/ondca.sp



Fabiana Zacarias Cesarito Feitosa
 Conselheiro(a)
 Em 05/05/2022, às 13:56.



Maria de Fátima Colares Alarcon
 Conselheiro(a)
 Em 05/05/2022, às 21:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 062786590 e o código CRC 9AABC54.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

D I P L O M A

A Prefeitura da Cidade de São Paulo, com fundamento no artigo 4º, da Lei nº 4.819/1955, e alterações posteriores, declara que a entidade denominada **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS"**, é reconhecida de **"UTILIDADE PÚBLICA"**, nos termos do Decreto nº 56.361/2015.

São Paulo, 25 de agosto de 2015


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ficha informativa

LEI Nº 16.795, DE 12 DE JULHO DE 2018

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Comunitária São Mateus - ASCOM, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 12 de julho de 2018.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE CERTIFICAÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO DO VÍNCULO DAS OFERTAS
PRIVADAS DE ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO E DEFESA DE DIREITOS DO SUAS

DECLARAÇÃO

Processo nº 308796.0755961/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Município/UF: SÃO PAULO/SP

Comprovante de Protocolo.

1. Declaro que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.604/0001-66 possui certificação válida de acordo com art. 14 do decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, conforme processo de renovação protocolado tempestivamente, nº 308796.0755961/2023, junto a este Ministério do Desenvolvimento e Assistência social, Família e Combate à Fome - MDS, no dia 01/11/2023, uma vez que o processo anterior nº 71000.120389/2014-61 foi deferido para o período de 30/09/2019 até 31/12/2023, por meio da Portaria SNAS/MDS nº 120/2019, publicada no DOU de 30/09/2019.
2. Este documento comprova a regularidade da certificação até o julgamento do processo, nos termos do art. 37, § 2º da Lei Complementar n.º 187/2021, de 16 de dezembro de 2021.
3. Caso a entidade tenha o seu requerimento de renovação da certificação indeferido, este documento perderá a sua validade.
4. A validade do comprovante de protocolo do requerimento poderá ser confirmada pelo interessado mediante consulta da tramitação processual na página do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/entidades-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-beneficentes-de-assistencia-social-cebas>.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Nardi, Coordenador(a)**, em 05/03/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15134625** e o código CRC **B82B8839**.

Referência: Processo nº 71000.000638/2024-74

SEI nº 15134625

DECLARAÇÃO CONTÁBIL

Eu, Ligia Aparecida Justiniano da Silva, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 336.011.308-07, residente e domiciliado na Rua/Av. Rua Ator Paulo Gustavo, 380 – São Paulo, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-SP) sob o nº 309988/O-1 DECLARO, para os devidos fins, que a Associação Comunitária São Mateus, inscrita no CNPJ: 02.620.604/0001-02, com endereço da sede na Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade, nº 1005 – São Paulo, possui escrituração contábil atualizada, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados.

É uma empresa com certificação de entidade beneficente de assistência social fazendo jus à isenção prevista no art. 195 § 7º da Constituição, desde que atenda aos requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101/2009. A partir dessa Lei, a entidade certificada como beneficente de assistência social e que cumpra os demais requisitos, pode usufruir da isenção, sem necessidade de requerimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Por sua vez, o artigo 29 da Lei nº 12.101/2009, determina que a entidade beneficente certificada pelo CEBAS fará jus à isenção do pagamento das contribuições a cargo da empresa destinada à Seguridade Social, inclusive o PIS.

São Paulo, 19 de Janeiro de 2024.



Ligia Aparecida Justiniano
Técnico Contábil
SP - 309988/O-1

Ligia Aparecida Justiniano da Silva

CRC: 309988/O-1

Técnico (a) Contábil



PROTOCOLO COMAS-SP

Assunto: PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO

Interessado: Associação Comunitária de São Mateus – ASCOM

Inscrição no COMAS-SP nº: 663

Recebemos os documentos abaixo de acordo com a Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016, cuja **Capítulo V - Do pedido de manutenção da inscrição**, estabelece em seu §1º do artigo 21, que "as entidades ou organizações de Assistência Social e serviços inscritos no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição a cada 03 (três) anos". O §2º do art. 21 estabelece ainda que "as entidades ou organizações que têm inscrição de programas, projetos e ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição anualmente".

Indicamos que o presente protocolo corresponde ao pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP **em 2023**, de acordo com o disposto no artigo 22 do **Capítulo VI - Dos requisitos (documentos) para manutenção da inscrição** na Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

Para o cumprimento desta Resolução será observada a escala inicial constante no art. 38 para a entrega do requerimento de manutenção da inscrição, que dispõe: "c) até 02 de Maio de 2023: entidade ou organização ou serviço com inscrição de numeração final de 0 a 3.

Art. 22 - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que tem inscritos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP, deverão apresentar as seguintes documentos para obtenção da manutenção da inscrição:	
I. requerimento: anexo II - solicitação para manutenção da inscrição;	X
II. cópia simples do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório (caso tenha havido alteração);	X
III - cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (caso tenha havido alteração);	X
IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz e das filiais do Município de São Paulo, quando houver (caso tenha havido alteração);	X
V - apresentação de relatório de atividades do último exercício;	X
VI - plano de ação: A) ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO, OU SERVIÇOS demonstrar quais ações desenvolverá nos próximos 03 anos; B) PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS demonstrar quais ações desenvolverá no ano vigente.	X
§ 1º - registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;	X
§ 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social com ações caracterizadas no artigo 6º desta Resolução, com sede neste município ou em outro município deverão apresentar declaração de pleno funcionamento.	
CD/midia com os arquivos	

São Paulo, 25 de Maio de 2023.


Micaela Gonçalves Lucio
Assistente Social - COMAS
CPF: 38663 - RE: 777.3490

REGISTRO: GCMi/534/21

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Endereço: Rua Elísio Ferreira, 398

Bairro: São Mateus

Cidade: São Paulo – SP

CEP: 03.964-010

Telefone: (11) 2017-2297

Site: www.ascom.org.br

E-mail: ascom.presidente@gmail.com

Centro de Convivência Intergeracional

CCINTER Guarani

Endereço: Rua Doutor Antonio Vicente de Azevedo, 127A

Bairro: Parque Belém

Subprefeitura: Freguesia Brasilândia

CEP: 02.850-030

Telefone: (11) 3984-5572

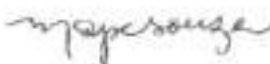
Capacidade: 90

Atendidos: 114

Está Registrada neste Conselho sob o nº GCMi/534/21, de acordo com a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e Resolução 11/GCMi/2019.

Validade de 4 (quatro) anos a partir desta data.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.



MARIA APARECIDA CRUZ DE SOUZA
Presidente – GCMi

GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua Libero Badaró, 119 – 1º andar – CEP: 01009-000
Tel. 2833-4215 // 2833-4216 // 2833-4218 // 2833-4358 // 2833-4359
e-mail: registrogcmi@prefeitura.sp.gov.br



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP - Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br – email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a Associação Comunitária São Mateus - ASCOM e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 53 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, que está em consonância com o artigo 37 do Decreto 57.575/2016 e artigo 39 da Lei 13.019/2014 com alteração da Lei 13.204/2015. Nesse sentido, a citada OSC:

(X) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

(X) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

(X) Não tem como dirigente:

- membro de Poder, assim entendido o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, não sendo considerados os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, assim entendido o titular da unidade orçamentária, Subprefeito, Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete, dirigente de ente da administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias;
- cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
- servidor ou empregado da Administração Pública municipal direta ou indireta.

(X) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou não for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou ainda enquanto a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

(X) Não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP - Fone: 2017-2297

Site: www.ascm.org.br – email: ascm.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Paulo;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

(X) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

(X) Não tem entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

São Paulo, 28 de MAIO de 2025.


Alexandre C. Leite
Presidente
CPF: 291.869.178-03
RG: 32.442.787-6
ALEXANDRE CANDIDO LEITE
PRESIDENTE
RG: 32.442.787-6



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP - Fone: 2017-2297

Site: www.ascorn.org.br – email: ascorn.osc@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

DECLARAÇÕES GERAIS DA OSC

A Associação Comunitária São Mateus - ASCOM, por intermédio de seu representante legal Alexandre Candido Leite, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº 32.442.787-6 e inscrito no CPF sob o nº 291.869.178-03, **DECLARA:**

(X) para fins do disposto no artigo 53, X, c da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei.

(X) para fins do disposto no artigo 53, X, d da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 que não emprega pessoa em regime de trabalho escravo.

(X) para fins do disposto no artigo 53, X, b da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo e que está ciente da impossibilidade de celebrar parceria com a Administração Municipal caso possua inscrição no CADIN MUNICIPAL.

(X) para fins do disposto no artigo 53, X, f da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, a organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SMADS no endereço eletrônico que indicar. Email: ascorn.presidente@gmail.com

São Paulo, 28 de MAIO de 2025.


Alexandre C. Leite
Presidente
CPF: 291.869.178-03
RG: 32.442.787-6

ALEXANDRE CANDIDO LEITE
PRESIDENTE
RG: 32.442.787-6



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade 1005 - Pq. Vila Prudente/ SP - Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br - email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

DECLARAÇÕES DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA OSC

A Associação Comunitária São Mateus - ASCOM, por intermédio de seu representante legal Alexandre Candido Leite, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 32.442.787-6 e inscrito no CPF sob o nº 291.869.178-03, **DECLARA**:

De acordo com a Instrução Normativa 02/SMADS/2024:

Art. 53. A Comissão de Seleção convocará, por correio eletrônico, a OSC cuja proposta foi melhor classificada, concedendo o prazo de até 3 (três) dias úteis, para a apresentação de vias digitais, em formato PDF, dos seguintes documentos:

X - declaração subscrita pelo representante legal, sob as penas da lei, de que:

f) a organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SMADS no endereço eletrônico que especificar;

Sendo o endereço eletrônico (email): ascom.presidente@gmail.com

São Paulo, 28 de MAIO de 2025.


Alexandre C. Leite
Presidente
CPF: 291.869.178-03
RG: 32.442.787-6
ALEXANDRE CANDIDO LEITE
PRESIDENTE
RG: 32.442.787-6



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Certificado de Regularidade Cadastral

Certifico que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS**, CNPJ: **02.620.604/0001-66**, encontra-se regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor, da Prefeitura Municipal de São Paulo, atendendo todos os requisitos da legislação vigente.

Este certificado terá validade até: **25/11/2027**.

São Paulo, 25 de Novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Gestão







Prestação de Contas <ascom.prestacoes@gmail.com>

Fwd: Novas notícias em sua solicitação do serviço público.

Presidente ASCOM <ascom.presidente@gmail.com>
Para: Presidência de Contas <ascom.presidencia@gmail.com>

18 de setembro de 2024 às 14:54

----- Forwarded message -----

Det: <notificacao@servicos.ces.br>

Data: seg., 16 de set. de 2024 às 00:02

Assunto: Novas notícias em sua solicitação de serviço público.

For: escom.pw@de.tu-darmstadt.de

Olá ALEXANDRE CANDIDO LEITE.

Informamos que sua solicitação do serviço público se encontra na fase de atendimento **Análise Técnica**.

Nome do Serviço: CEBAS
Protocolo: 308796.0755961/2023



Clique aqui para mais informações de sua subscrição.

At.
Equipe de atendimento.

<https://doi.org/10.1016/j.jmb.2018.05.001>

90



Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida. Para mais informações do serviço [clique aqui](#)



Alexandre Leite
Presidente

CERTIFICADO DE MATRÍCULA SMADS Nº 31.524

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Associação Comunitária de São Mateus

CNPJ nº: **02.620.604/0001-66**

Válido até: **30/06/2025**

Endereço: **Rua Professor Gustavo Pires de Andrade, 1005**

Distrito: **Vila Prudente**

SAS: **Vila Prudente**

CEP: **03140-010**

Número de Telefone: **2017-2297**

Número de Telefone 2: **3853-7022**

Número de Telefone 3: **2221-1998**

E-mail: **ascom-sm@uol.com.br**

Site: **www.ascom.org.br**

"Este certificado é restrito às atividades de assistência social desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no Município de São Paulo e sempre que apresentado deverá ser verificado a sua validade no SisOrg."

São Paulo, 28/06/2024


Vereador
RÉ-3236/20.1

Assinatura e carimbo do Supervisor(a) da SAS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

CONSULTA SOBRE O CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS
UF: SÃO PAULO

CNPJ da Entidade: 02.620.604/0001-66
Município: SÃO PAULO - 3550308

CNPJ da Entidade	Nome da Entidade	UF	Município	Endereço	E-mail	Status do CNEAS
02.620.604/0001-66	ASCOM	SP	SÃO PAULO	Rua Elisei Ferreira 386, Cidade São Mateus, SÃO PAULO - SP	contato@ascoim.org.br	Cadastrado em 23/07/2015



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP - Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br – email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Associação Comunitária de São Mateus – ASCOM

Em 1998 foi a fundação da Associação Comunitária São Mateus - ASCOM, com Vilma da Silva Leite e outros associados, em meio aos Movimentos Populares que lutavam por direitos básicos de moradia, saúde e educação. Sua principal motivação foi a luta das mulheres que lideravam os grupos de moradia. Ocasão em que iniciavam as moradias modestas e construções dos primeiros edifícios de apartamentos, contribuindo assim com a urbanização do distrito de São Mateus.

Consciente da liderança feminina, principalmente por mulheres que já traziam seus modelos de arrimo de família, acolhiam de forma singular as demandas que assolavam os menos favorecidos. Visto que os moradores eram migrantes e de culturas complexas e diversificadas. Com o carisma e preceitos de São Francisco de Assis, é que desde cedo, o slogan: "queremos ajudar". E as mãos expostas ao divino, lançaram-se na luta para conquistas e bem comum, de forma à atingir todas as áreas da vida das pessoas (o espiritual, o emocional, o social, o psicológico, o físico) numa visão integral do ser humano como um todo complexo e indivisível.

No ano de 1999, iniciou-se em São Paulo o Projeto Estadual do Leite – VIVALEITE, que beneficiavam famílias e cidadãos de baixa renda. Durante 12 anos a ASCOM entregou semanalmente 600 litros de leite referente a 150 cadastrados entre crianças e idosos.

No intervalo dos anos 1998 à 2007, a ASCOM recebeu apoio de grandes comerciantes e empresas da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo – CEAGESP, ocasião em que atendia 120 famílias com o Projeto Sacola Cheia. As arrecadações eram feitas semanalmente entre perecíveis e não perecíveis para atender às famílias que não tinham como prover alimentos ou que precisavam de complemento destes. É importante lembrar que as mulheres parturientes eram prioridade, para que assim pudessem garantir a lactação.

Aos poucos, no distrito de São Mateus a ASCOM foi demonstrando sua oferta prática de ajudar. No ano de 2008, teve sua primeira articulação de forma oficial com a inserção de um de seus membros atuando no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente em São Mateus, com isso, foi possível acessar de forma



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP - Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br – email: ascom.presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

concreta o Sistema de Garantia de Direitos em defesa da criança, do adolescente e da família. As ações foram inúmeras e todas elas contribuíram com o desejo de fazer algo efetivo.

Com o passar dos anos São Mateus expandiu vantajosamente no que se refere a bancos, comércio diversificado, indústrias e setores de prestação de serviços e implantação de cartório. Momento em que surgiu a necessidade de orientação, apoio e promoção social e profissional aos jovens da região. A ASCOM declarou seu compromisso com essa população jovem, implantando de forma gratuita, salas onde eram ministradas palestras e cursos de qualificação profissional com orientação para iniciação e inserção no mercado de trabalho.

Já em 2010, iniciou o NAI – Núcleo de Atendimento de Idoso e como Projeto Piloto gratuito, tornou-se referência na região. Em seguida, configurou-se como NCI – Núcleo de Convivência para Idosos.

Em 2011, a ASCOM, com a mesma visão de atender o ser humano de uma forma integral iniciou seu atendimento na educação em parceria com a secretaria desta pasta, com a implantação do Centro de Educação Infantil – CEI Passo a Passo I, onde aos poucos foi demonstrando seu diferencial quando realizava o acompanhamento das famílias de 79 crianças matriculadas, oriundas de núcleos familiares perpetradas de múltiplas violências e na sua maioria, a doméstica. No ano seguinte, criou-se o ACOMPI – Acompanhamento Individual às mães solo e mulheres vítimas de violência doméstica.

A partir do contexto em que a ASCOM defendia não só o que se faz, mas o que se faz bem em prol daqueles que estão marginalizados ao acesso a direitos básicos, resolveu aceitar o convite e inaugurou em 2013 a CEI Passo a Passo II.

A ASCOM reafirma seu compromisso com a sociedade civil selando parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, ofertando atendimento à população em situação de rua, parte expressiva da sociedade brasileira.

Os fundadores, motivados em querer ajudar e atuantes na defesa das mulheres e da população menos favorecida, iniciou sua participação em Foruns de Defesa e Garantia de Direitos, Conferência Municipal e Nacional da Pessoa em



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP - Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br – email: ascom_presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Situação de Rua, Conferência Municipal em Defesa da Pessoa com Deficiência, Forum Municipal de Assistência Social, Forum Municipal da Educação, participação e representatividade no Conselho Municipal do Imigrante, Conselho Municipal de Liberdade Religiosa e Grande Conselho Municipal do Idoso. Conta ainda com as certificações: do Centro de Voluntariado, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e possui Certificação de Entidade Beneficente na área da Educação e Assistência Social – CEBAS.

Ao longo de sua trajetória, a ASCOM sempre priorizou e apoiou as mulheres (gestantes, com ou sem filhos, deficientes, imigrantes, mães de rua e entre outras) ofertando atendimento especializado para seu empoderamento, construção e promoção de autonomia e resgatando sua autoestima. Atualmente, conta com o apoio de voluntários multidisciplinar e um pouco mais de 895 colaboradores contratados em regime de CLT, que operacionalizam os serviços em diversas regiões da capital de São Paulo na área da educação, assistência social e profissionalizante, procurando sempre devolver a dignidade, oportunidade e autonomia àqueles expostos a riscos e vulnerabilidades.

Foi indicada várias vezes a executar Projetos Pilotos na Capital, por ser uma das mais respeitadas e pela transparência como Organizações Social da Sociedade Civil do estado de São Paulo, dentre eles: o Centro de Acolhida Zaki Narchi, no atendimento à População em Situação de Rua e o Serviço de Acolhimento Institucional à Pessoa com Deficiência na Modalidade de Residência Inclusiva para Mulheres.

Sobre as instalações e relações institucionais, assenta-se em imóvel alugado onde funciona a sede, localizada na Rua Professor Gustavo Pires de Andrade, 1005 – Parque Vila Prudente, São Paulo/SP. As provisões financeiras são provenientes de doação, captação de recursos e arrecadação de nota fiscal paulista. Desenvolve trabalho autônomo com jovens através do Serviço de Socioaprendizagem – CEDEPRO Santa Clara, tem parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e Secretaria de Educação.

Parcerias com SMADS:



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade 1005 - Pq. Vila Prudente/ SP - Fone: 2017-2297

Site: www.ascm.org.br - email: ascm_presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

NÍVEIS DE PROTEÇÃO E COMPLEXIDADE	TIPOLOGIA	NOME FANTASIA
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CENTRO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CCA SÃO GABRIEL
	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - MODALIDADE CCINTER GUARANI	CCINTER GUARANI
	SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL A FAMÍLIA E PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO	ASCOM SASF LAJEADO
	SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL A FAMÍLIA E PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO	ASCOM SASF SÃO RAFAEL II
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA	SPVV VAGALUME
	SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO	MSE BELA VISTA
	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	SEAS 4 LAPA
	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	SEAS IV SANTA CECILIA - FASE 1
	SEAS SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	SEAS CRIANÇA
	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	SEAS SÃO MATEUS
	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - SEAS MISTO	SEAS SÉ - LIBERDADE CAMBUCI
	SERVIÇO ESPC, EM ABORDAGEM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA	SEAS MISTO REPUBLICA / BELA VISTA / CONSOLAÇÃO
	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	SEAS SANTA CECILIA - BOM RETIRO
	SERVIÇO DE APOIO À SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E APOIO À EMERGÊNCIA - CPAS	SEAS III ASCOM - CPAS
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	CENTRO DE ACOlhIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO DE ACOlhIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS	ATENDE VILA LEOPOLDINA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade 1005 – Pq. Vila Prudente/ SP - Fone: 2017-2297

Site: www.ascom.org.br – email: ascom_presidente@gmail.com

CNPJ: 02.620.604/0001-66

CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS	CTA 8 LAPA
CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS	CTA 13 SÃO MATEUS
CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS	C.A BENTO DO PORTÃO (C.A SANTO AMARO II)
HOSPEDAGEM PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	HOSPEDAGEM SOCIAL
SERVIÇO DE MORADIA TRANSITÓRIA PARA FAMÍLIAS – Vila Reencontro Torom-do-Pará	VILA REENCONTRO GUAIANASES

Parcerias com Educação

MODALIDADE DE ENSIO	NOME FANTASIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CEI PASSO A PASSO I
	CEI PASSO A PASSO II
	CEI PASSO A PASSO III

Missão:

"Através de atos e ações busca os empobrecidos e marginalizados socialmente, construindo com estes o retorno social, perante o olhar fraterno, a caridade e vivenciando a dimensão franciscana de viver, de anunciar e seguir os vestígios Evangélicos".

Visão:

"Pôr-se a disposição na ação e construção de políticas públicas visando a suplantação da pobreza e o auxílio imediato aos mais carecidos, sempre perante os vestígios cristãos e franciscanos".

Valores:

- ✓ A paz como parte fundamental das relações humanas;
- ✓ A vida ecológica simbiótica entre homens e natureza;
- ✓ Uma conjuntura política para o bem comum com relação democrática e ética;
- ✓ Respeito à pluralidade cultural e ética;
- ✓ Respeito à diversidade de gêneros;
- ✓ A liberdade e a diversidade filosófica – política – ideológica;
- ✓ A sabedoria e a alegria, a criatividade e a beleza, a bondade e a ternura;
- ✓ A Vida conjunta e singular entre o masculino e feminino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04022024/DRE- SM/2024- RPP
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6442017/DRE-SM/2017-UPP
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE- SÃO MATEUS
PROCESSO SEI Nº 6016.2017/0050704-8
DOTAÇÃO: 16.23.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00
OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PASSO A PASSO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designada SME, neste ato representada pela Diretora Regional de Educação, Senhora ELAINE CRISTINA GARCIA TAVARES DA SILVA, consignada nos termos da competência delegada, pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020 e a OSC Associação Comunitária de São Mateus, localizada na RUA Professor Gustavo Pires de Andrado, Nº 1005 – BAIRRO: Parque da Vila Prudente - CEP: 03140-010 SÃO PAULO – SP - C.N.P.J. 02.620.604/0001-66, doravante designada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, por meio dos seus representantes legais ao final qualificados, acordam em aditar o Termo de Colaboração supracitado, objetivando A ALTERAÇÃO DO ATENDIMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições, NOS TERMOS DA PORTARIA 4.548/17 e ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 29 e 40/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente parceria destina-se ao atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE, parte integrante deste termo.

- 1.1. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.
- 1.2. A OSC parceira assume o Plano de Trabalho estabelecido no anexo III da Portaria SME nº 4.548 e se responsabiliza pela execução do objeto de acordo com o estabelecido no referido documento.
- 1.3. O Plano de Aplicação de recursos financeiros poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo assentimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS (as) CEI/CRECHES PARCEIRAS

A Organização Parceira manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil / Creche com as seguintes características a partir de 01/02/2024:

- 3.1. NOME: CEI PASSO A PASSO
- 3.2. ENDEREÇO: RUA DOS GERENTES, Nº 245 – BAIRRO: PARQUE BANCÁRIO- CEP: 03922-130
- 3.3. ATENDIMENTO: 70 CRIANÇAS, SENDO 08 DE BERÇÁRIO.
- 3.4. FAIXA ETÁRIA: 0 A 3 ANOS
- 3.5. VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 1.266,72, 10 - R\$ 976,94, 00 - R\$ 896,28, 00 - R\$ 829,46 VALOR DO BERÇÁRIO: 08 - R\$ 468,45

A



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Subsecretaria de Capital Humano

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA ENTIDADE QUALIFICADORA

Declaramos que a entidade qualificadora ASCOM, CNPJ 02.620.604/0001-66 está cadastrada no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP e habilitada desde 16/05/2022 a 16/05/2026 para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e demais normativos relacionados.

Esta declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 16 de maio de 2022.

Subsecretaria de Capital Humano

Nº Protocolo: 235876.1337972/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenação de Gestão de Parcerias - CGPAR

Rua Libero Badaro, 425, 37º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: (11) 3291-9765

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: 001/2025

AO TERMO DE COLABORAÇÃO: 053/SMADS/2020

PROCESSO Nº 6024.2019/0007605-2

INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DA PARCERIA

TIPO DE SERVIÇO: **MSE-MA SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**

MODALIDADE: **XXXX**

NÚMERO DE VAGAS: **105 VAGAS**

ORGANIZAÇÃO: **ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS**

NOME FANTASIA: **MSE/MA ASCOM**

TIPO DE IMÓVEL: **LOCADO PELA ORGANIZAÇÃO COM REPASSE DE RECURSOS DA SMADS**

LOCAL DE ATENDIMENTO: **RUA GALVAO BUENO, 819**

DISTRITO: **BOM RETIRO**

SAS/UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO: **SÉ**

REPASSE MENSAL: **R\$ 72.909,36**

VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO: **03/04/2020 A 02/04/2030**

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ELIANA MARIA DAS DORES GOMES**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Organização da Sociedade Civil: **ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ sob nº 02.620.604/0001-66, titular de matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº 663/201 com sede na **RUA ELISIO FERREIRA, 398**, distrito: **SÃO MATEUS**, Subprefeitura: **SÃO MATEUS**, neste ato representada pelo(a) seu(su) Presidente ou representante legal, Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº 32.442.787-6 e inscrito no CPF-MF nº 291.869.178-0 doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolveu **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – Conforme despacho autorizatório proferido no doc 122961760 do processo 6024.2019.0007605-2, publicado no DOC 104/04/2025, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 053/SMADS/2020 fica prorrogado no período de 03/04/2025 a 02/04/2030 conforme previsto na cláusula Terceira do citado Termo de Colaboração e com fundamento no art. 36 do Decreto nº 57.575/2016 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024.

CLÁUSULA 2ª – A Organização é responsável por providenciar as adequações do imóvel determinadas pela CAF/CEM no doc 109496962, pena de aplicação das sanções legais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA 3ª – A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

CLÁUSULA 4ª – A despesa total do presente Aditamento no valor de R\$ 4.374.561,60, onera a dotação orçamentária de código 93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescente e Jovens em Risco Social.



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 234/SMADS/2024
Processo SEI nº 6024.2024.0000093-4

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, pelo(a) Sr(a) **IRMA DE CASSIA LINS DE ARAUJO**, Supervisor(a) de Assistência Social **Santo Amaro – SAS/SA**, conforme delegação de competência prevista no inciso I do artigo 63 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 e a Organização da Sociedade Civil: **ASCOM – Associação Comunitária de São Mateus**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.620.604/0001-66, com matriz na Rua Professor Gustavo Pires de Andrade, 1005, Distrito Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente neste ato representado por seu Presidente ou Representante Legal, Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.442.787-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.869.178-03, doravante denominada simplesmente **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Através do presente, a **PMSP/SMADS** e a **OSC**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, acrescido dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

- 2.1.1. Tipo de Serviço: **Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua**
- 2.1.2. Modalidade: **CA II – Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas**
- 2.1.3. Capacidade de atendimento
 - 2.1.3.1. Número total de vagas: **130 vagas**
 - 2.1.3.2. Turnos: (se for o caso): **Dia e Noite**
 - 2.1.3.3. Número de vagas por turno: **30 vagas Dia e 100 vagas Noite**
 - 2.1.3.4. Número de vagas por gênero: **Vagas Masculinas**
- 2.1.4. Área de abrangência: **Regional**
- 2.1.5. Nome Fantasia (quando houver): **CA Santo Amaro II**
- 2.1.6. SAS responsável pela celebração e monitoramento e avaliação: **Santo Amaro**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02112024/DRE- SM/2024- RPP
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6452017/DRE-SM/2017-UPP
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE- SÃO MATEUS
PROCESSO SEI Nº 6016.2017/0050718-8
DOTAÇÃO: 16.23.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00
OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PASSO A PASSO II

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designada SME, neste ato representada pela Diretora Regional de Educação, Senhora ELAINE CRISTINA GARCIA TAVARES DA SILVA, consignada nos termos da competência delegada, pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020 e a OSC Associação Comunitária de São Mateus, localizada na RUA Professor Gustavo Pires de Andrade, Nº 1005 – BAIRRO: Parque da Vila Prudente - CEP: 03140-010 SÃO PAULO – SP - C.N.P.J. 02.620.604/0001-66, doravante designada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, por meio dos seus representantes legais ao final qualificados, acordam em aditar o Termo de Colaboração supracitado, objetivando A ALTERAÇÃO DO ATENDIMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições, NOS TERMOS DA PORTARIA 4.548/17 e ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 29 e 40/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente parceria destina-se ao atendimento às crianças por meio do Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE, parte integrante deste termo.

- 1.1. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.
- 1.2.A OSC parceira assume o Plano de Trabalho estabelecido no anexo III da Portaria SME nº 4.548 e se responsabiliza pela execução do objeto de acordo com o estabelecido no referido documento.
- 1.3.O Plano de Aplicação de recursos financeiros poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo assentimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS (as) CEI/CRECHES PARCEIRAS

A Organização Parceira manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil / Creche com as seguintes características a partir de 01/02/2024.

- 3.1. NOME: CEI PASSO A PASSO II
- 3.2. ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL MOTOKI OGUSHI, Nº 33A – BAIRRO: PARQUE SÃO RAFAEL- CEP: 08320-375
- 3.3. ATENDIMENTO: 86 CRIANÇAS, SENDO 25 DE BERÇÁRIO.
- 3.4. FAIXA ETÁRIA: 0 A 3 ANOS
- 3.5. VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 1.255,72, 26 - R\$ 976,94, 00 - R\$ 896,28, 00 - R\$ 829,46 VALOR DO BERÇÁRIO: 25 - R\$ 468,45

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02242024/DRE- SM/2024- RPP
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3222019/DRE-SM/2019-UPP
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE- SÃO MATEUS
PROCESSO SEI Nº6016.2019/0086651-3
DOTAÇÃO: 16.23.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00
OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PASSO A PASSO III

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designada SME, neste ato representada pela Diretora Regional de Educação, Senhora ELAINE CRISTINA GARCIA TAVARES DA SILVA, consignada nos termos da competência delegada, pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020 e a OSC Associação Comunitária de São Mateus, localizada na RUA Professor Gustavo Pires de Andrade, Nº 1005 – BAIRRO: Parque da Vila Prudente - CEP: 03140-010 SÃO PAULO – SP - C.N.P.J. 02.620.604/0001-66, doravante designada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, por meio dos seus representantes legais ao final qualificados, acordam em aditar o Termo de Colaboração supracitado, objetivando A ALTERAÇÃO DO ATENDIMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições, NOS TERMOS DA PORTARIA 4.548/17 e ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 29 e 40/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente parceria destina-se ao atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE, parte integrante deste termo.

1.1. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

1.2.A OSC parceira assume o Plano de Trabalho estabelecido no anexo III da Portaria SME nº 4.548 e se responsabiliza pela execução do objeto de acordo com o estabelecido no referido documento.

1.3.O Plano de Aplicação de recursos financeiros poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo assentimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS (as) CEI/CRECHES PARCEIRAS

A) A Organização Parceira manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil / Creche com as seguintes características a partir de 01/02/2024:

3.1. NOME: CEI PASSO A PASSO III

3.2. ENDEREÇO: RUA DELGADO ESCOBAR, Nº 39 – BAIRRO: JARDIM SANTO ANDRÉ – CEP: 08390-060

3.3. ATENDIMENTO: 139 CRIANÇAS, SENDO 55 DE BERÇÁRIO.

3.4. FAIXA ETÁRIA: 0 A 3 ANOS

3.5. VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 1.255,72, 30 - R\$ 976,94, 30 - R\$ 896,28, 19 - R\$ 829,46 VALOR DO BERÇÁRIO: 55 - R\$ 468,45

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Núcleo de Desenvolvimento Social

Rua Líbero Badaró, 425, 37º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9771

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: 001/2025

AO TERMO DE COLABORAÇÃO: 099/SMADS/2024

PROCESSO Nº 6024.2024/0001490-0

INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DA PARCERIA

TIPO DE SERVIÇO: SERVIÇO DE MORADIA TRANSITÓRIA EM UNIDADES MODULARES - VILA REENCONTRO

MODALIDADE: XXXX

NÚMERO DE VAGAS: 256 VAGAS

ORGANIZAÇÃO: ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS

NOME FANTASIA: VILA REENCONTRO TOROM-DO-PARÁ

TIPO DE IMÓVEL: PRÓPRIO MUNICIPAL

LOCAL DE ATENDIMENTO: RUA TOROM-DO-PARÁ, S/N

DISTRITO: ITAQUERA

SAS/UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO: SMADS - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS

REPASSE MENSAL: R\$ 411.837,59

VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO: 26/03/2024 A 25/03/2026

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representado por sua titular a Sra. Secretária **ELIANA MARIA DAS DORES GOMES** e a Organização da Sociedade Civil: **ASCO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ sob nº **02.620.604/0001-66**, titular da matrícula/credenciamento em SMAI sob o registro nº **31.524**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº **663/2012**, com sede na **RUA PROFESSOR GUSTAVO PIRES DE ANDRADE, 1005**, distrito: **VILA PRUDENTE**, Subprefeitura: **VILA PRUDENTE**, neste ato representada pelo(a) seu(su) representante legal, Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº **32.442.787-6** e inscrito no CPF-MF nº **291.869.178-03**, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – Conforme despacho autorizatório proferido no doc **121235200** do processo **6024.2024.0001490-0**, publicado no DDC nº **12/03/2025**, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº **099/SMADS/2024** fica prorrogado no período de **26/03/2025 a 25/03/2026** conforme previsto na cláusula Terceira do citado Termo de Colaboração e com fundamento no art. 36 do Decreto nº 57.575/2016 e no art. 31 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024.

CLÁUSULA 2ª – A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª – A despesa total do presente Aditamento no valor de R\$ 4.942.051,08, onera a dotação orçamentária de código **11.20.08.244.3023.4884.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.0** - Programa Reencontro.

CLÁUSULA 4ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenação de Gestão de Parcerias - CGPAR

Rua Libero Badaro, 425, 37º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: (11) 3291-9765

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: 001/2025

AO TERMO DE COLABORAÇÃO: 177/SMADS/2022

PROCESSO Nº 6024.2022/0007296-6

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaro 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(s) **ELIANA MARIA DAS DORES GOMES**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Organização c/ Sociedade Civil: **ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ nº **02.620.604/0001-6**, titular da certificação em SMADS sob o nº **24.524**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob nº **663/2012**, com sede na **RUA PROFESSOR GUSTAVO PIRES DE ANDRADE, 1005** - distrito **VILA PRUDENTE** Prefeitura Regional **VILA PRUDENTE**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante Legal Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº **32.442.787-6**, CPF nº **291.869.178-03**, resolvem a partir de **07/04/2022** **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SPSCAVV

Modalidade: XXXX

Nome Fantasia: SPVV VAGALUMES

Número de vagas: 110 VAGAS

Tipo de Imóvel: LOCADO PELA ORGANIZAÇÃO COM REPASSE DE RECURSOS DA SMADS

Local de Atendimento: SIGILOSO

Valor do repasse mensal: R\$ 65.586,36

Vigência da colaboração: 21/12/2022 A 20/12/2027

CLÁUSULA 1ª – Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 800,00** para complementação com as despesas com o **ALUGUEL** totalizando para esta despesa o valor mensal de **R\$ 3.000,00**;

O valor de repasse mensal para a execução do serviço perfaz **R\$ 65.586,36**, valor atualizado pela Portaria **039/SMADS/2022**

CLÁUSULA 2ª – A Previsão de Receitas e Despesas – PRD apresentada pela OSC Parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª – A despesa total do presente Aditamento no valor de R\$ 26.933,33, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social

CLÁUSULA 4ª – Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo assinado pelas partes.

ELIANA MARIA DAS DORES GOMES

ALEXANDRE CANDIDO LEITE

Secretária Municipal de Assistência

Presidente

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/SMADS/2021 Processo SEI nº 6024.2020/0010622-0

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 80.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANA APARECIDA AZEVEDO SOUSA**, Supervisor(a) de Assistência Social **São Mateus - SAS /SM**, conforme delegação prevista no inciso VI do artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **Associação Comunitária de São Mateus - ASCOM**, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0001-66, titular da certificação em SMADS sob o nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 663/2012, com sede na **Rua Elisio Ferreira, 398** – distrito **São Mateus**, Subprefeitura **São Mateus**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº 32.442.787-6, CPF nº 291.869.178-03, doravante denominada simplesmente **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 – Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Através do presente, a **PMSP/SMADS** e a **OSC**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, acrescido dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

- 2.1.1. Tipo de Serviço: **Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua**
- 2.1.2. Modalidade: (se for o caso): **Serviço Especializado de Abordagem às Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Rua – SEAS I e II**
- 2.1.3. Capacidade de atendimento
 - 2.1.3.1. Número total de vagas: **140 vagas, sendo 100 adultos e 40 crianças e adolescentes**
 - 2.1.3.2. Turnos: (se for o caso): **XXXX**
 - 2.1.3.3. Número de vagas por turno: (se for o caso): **XXXX**
 - 2.1.3.4. Número de vagas por gênero: **XXXX**
- 2.1.4. Área de abrangência: **Regional São Mateus**
- 2.1.5. Nome Fantasia: (quando houver): **SEAS Misto São Mateus**
- 2.1.6. SAS responsável pela celebração e monitoramento e avaliação: **São Mateus**



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 255/SMADS/2020
Processo SEI nº 6024.2020.0000912-8

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pela Sra. **CASSIA APARECIDA TRAVENSOLO**, Supervisora de Assistência Social **Sé – SAS/SÉ**, conforme delegação prevista no inciso VI do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil **Associação Comunitária São Mateus – ASCOM**, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0001-66 e utilizará o CNPJ Filial nº 02.620.604/0002-47, titular da certificação em SMADS sob o nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 663/2012, com sede na Rua Elísio Ferreira, 398 - distrito **São Mateus**, Subprefeitura **São Mateus**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº 32.442.787-8, CPF nº 291.869.178-03, doravante denominada simplesmente **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Através do presente, a **PMSP/SMADS** e a **OSC**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, acrescido dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

2.1.1. Tipo de Serviço: **Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua - SEAS**

2.1.2. Modalidade: (se for o caso): **Serviço Especializado de Abordagem a Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Rua – SEAS I e II (Misto)**

2.1.3. Capacidade de atendimento

2.1.3.1. Número total de vagas: **1400 abordagens, sendo 1200 para adultos e 200 para crianças e adolescentes**

2.1.3.2. Turnos: (se for o caso): **XXXX**

2.1.3.3. Número de vagas por turno: (se for o caso): **XXXX**

2.1.3.4. Número de vagas por gênero:

2.1.4. Número de Veículos: **06 (seis)**

2.1.4.1. 2 Veículos – **360 horas/mês**

2.1.4.2. 4 Veículos – **420 horas/mês**

2.1.5. Área de abrangência: **Distritos República, Bela Vista e Consolação**

2.1.6. Nome Fantasia: (quando houver): **SEAS Misto República, Bela Vista e Consolação**

2.1.7. SAS responsável pela celebração e monitoramento e avaliação: **SÉ**

R



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 203/SMADS/2021

Processo SEI nº 6024.2021/0002072-7

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pela Sra. **Cleide Leonel Amaro Mendes**, Supervisora de Assistência Social Lapa – **SAS/LA**, conforme delegação prevista no inciso VI do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **Associação Comunitária de São Mateus - ASCOM**, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0001-66, titular da certificação em SMADS sob o nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 663/2012, com sede na Rua Elisio Ferreira, 398 - distrito **São Mateus**, Subprefeitura **São Mateus**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **Alexandre Candido Leite**, RG nº 32.442.787-6, CPF nº 291.869.178-03, doravante denominada simplesmente **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Através do presente, a **PMSP/SMADS** e a **OSC**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, acrescido dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

- 2.1.1. Tipo de Serviço: Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua
- 2.1.2. Modalidade: Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas na Rua e em Situação de Rua que fazem uso das ruas para o consumo abusivo de substância psicoativas em cenas de uso – SEAS IV – FASE 1
- 2.1.3. Capacidade de atendimento
 - 2.1.3.1. Número total de vagas: 100 atendimentos
 - 2.1.3.2. Turnos: não se aplica
 - 2.1.3.3. Número de vagas por turno: não se aplica
 - 2.1.3.4. Número de vagas por gênero: não se aplica
- 2.1.4. Área de abrangência: Vila Leopoldina, Jaguaré, Perdizes, Barra Funda, Lapa, Jaguará

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CASSIA APARECIDA TRAVENSOLO**, Supervisor(a) de Assistência Social SÉ, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0001-66, titular da certificação em SMADS sob o nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 663/2012, com sede na RUA ELISIO FERREIRA, 398 - distrito SÃO MATEUS, Prefeitura Regional SÃO MATEUS, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal). Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº 32.442.787-6, CPF nº 291.869.178-03, resolvem a partir de 17/04/2023, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: SEAS - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
Modalidade: SEAS I - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA
Nome Fantasia: SEAS SÉ CRIANÇA E ADOLESCENTE SÉ
Número de vagas: 200 VAGAS
Tipo de Imóvel: LOCADO PELA ORGANIZAÇÃO COM REPASSE DE RECURSO DA SMADS
Local de Atendimento: RUA SENADOR FEIJÓ, 161
Valor do repasse mensal: R\$ 99.779,47
Vigência da colaboração: 21/12/2022 a 20/12/2027

CLÁUSULA 1ª: - Fica **ALTERADO** o endereço do serviço **DA** RUA SENADOR FEIJÓ, 161 **PARA** AVENIDA LIBERDADE, 891.

CLÁUSULA 2ª – Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 500,00** referente as despesas com **locação de imóvel**, totalizando para essa despesa do valor mensal de **R\$ 5.700,00**;

CLÁUSULA 3ª – Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 95,61** referente as despesas com IPTU, totalizando para essa despesa do valor mensal de **R\$ 500,00**;

O valor de repasse mensal para a execução do serviço totaliza **R\$ 99.779,47** de acordo com a **Portaria 088/SMADS/2022**.

CLAUSULA 4ª – A Organização é responsável por providenciar as adequações solicitadas pela CAF/CEM no doc 078260759 e seus respectivos prazos, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares, dentre as quais a rescisão da parceria, ressaltando que, nos termos do art. 41 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 é vedada a utilização de recursos provenientes do Termo de Colaboração para realização de manutenção ou reforma que sejam de exclusiva obrigação do proprietário do imóvel

CLÁUSULA 5ª: A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

CLÁUSULA 6ª – A despesa total do presente Aditamento no valor de R\$ 33.433,57 onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.0X – Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua.



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 254/SMADS/2020
Processo SEI nº 6024.2020.0000913-6

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pela Sra. **CASSIA APARECIDA TRAVENSOLO**, Supervisora de Assistência Social Sê – **SAS/SÊ**, conforme delegação prevista no inciso VI do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **Associação Comunitária São Mateus - ASCOM**, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0001-66 e utilizará o CNPJ Filial nº 02.620.604/0007-51, titular da certificação em SMADS sob o nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 663/2012, com sede na Rua Elísio Ferreira, 398 - distrito São Mateus, Subprefeitura São Mateus, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº 32.442.787-6, CPF nº 291.869.178-03, doravante denominada simplesmente **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Através do presente, a **PMSP/SMADS** e a **OSC**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, acrescido dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

2.1.1. Tipo de Serviço: **Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua - SEAS**

2.1.2. Modalidade: (se for o caso): **Serviço Especializado de Abordagem a Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Rua – SEAS I e II (Misto)**

2.1.3. Capacidade de atendimento

2.1.3.1. Número total de vagas: **2520 abordagens, sendo 2400 para adultos e 120 para crianças e adolescentes**

2.1.3.2. Turnos: (se for o caso): **XXXX**

2.1.3.3. Número de vagas por turno: (se for o caso): **XXXX**

2.1.3.4. Número de vagas por gênero: **XXXX**

2.1.4. Número de Veículos: **06 (seis)**

2.1.4.1. 2 Veículos – **360 horas/mês**

2.1.4.2. 4 Veículos – **420 horas/mês**

2.1.5. Área de abrangência: **Distritos Sé, Cambuci e Liberdade**

2.1.6. Nome Fantasia: (quando houver): **SEAS Misto SÊ Liberdade - Cambuci**

2.1.7. SAS responsável pela celebração e monitoramento e avaliação: **SÊ**



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 243/SMADS/2020
Processo SEI nº 6024.2020.0005719-0

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pela Sra. **CASSIA APARECIDA TRAVENSOLO**, Supervisora de Assistência Social Sé – **SAS/SÉ**, conforme delegação prevista no inciso VI do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **Associação Comunitária São Mateus - ASCOM**, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0001-66, titular da certificação em SMADS sob o nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 663/2012, com sede na Rua Elísio Ferreira, 398 - distrito **São Mateus**, Subprefeitura São Mateus, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº 32.442.787-6, CPF nº 291.869.178-03, doravante denominada simplesmente **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Através do presente, a **PMSP/SMADS** e a **OSC**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, acrescido dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

- 2.1.1. Tipo de Serviço: **Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua**
- 2.1.2. Modalidade: (se for o caso): **Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas na Rua e em Situação de Rua que fazem uso das ruas para o consumo abusivo de substância psicoativas em cenas de uso – SEAS IV – FASE 1**
- 2.1.3. Capacidade de atendimento
 - 2.1.3.1. Número total de vagas: **1000 atendimentos**
 - 2.1.3.2. Turnos: (se for o caso): **XXXX**
 - 2.1.3.3. Número de vagas por turno: (se for o caso): **XXXX**
 - 2.1.3.4. Número de vagas por gênero: **XXXX**
- 2.1.4. Número de Veículos: **03 (três)**
 - 2.1.4.1. **03 Veículos: 405 horas/mês**
- 2.1.5. Área de abrangência: **Distrito Santa Cecília**
- 2.1.6. Nome Fantasia: (quando houver): **SEAS IV Santa Cecília**
- 2.1.7. SAS responsável pela celebração e monitoramento e avaliação: **SÉ**

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 277/SMADS/2020

Processo SEI nº 6024.2020.0000911-0

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pela Sra. **JOELSON DA SILVA SOUZA**, Supervisor(a) Substituto de Assistência Social Sê – **SAS/SÊ**, conforme delegação prevista no inciso VI do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **Associação Comunitária de São Mateus - ASCOM**, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0001-66 e utilizará o CNPJ Filial nº 02.620.604/0005-90, titular da certificação em SMADS sob o nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – **COMAS-SP** sob o nº 663/2012, com sede na Rua **Elsio Ferreira**, 398 - distrito **São Mateus**, Subprefeitura **São Mateus**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº 32.442.787-6, CPF nº 291.869.178-03, doravante denominada simplesmente **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2015 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - **SUAS** e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Através do presente, a **PMSP/SMADS** e a **OSC**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de **SMADS**, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, acrescido dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

- 2.1.1. Tipo de Serviço: **Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua - SEAS**
- 2.1.2. Modalidade (se for o caso): **Serviço Especializado de Abordagem a Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Rua – SEAS I e II (Misto)**
- 2.1.3. Capacidade de atendimento
 - 2.1.3.1. Número total de vagas: **1500 vagas, sendo 1300 adultos e 200 crianças e adolescentes**
 - 2.1.3.2. Turnos (se for o caso): **XXXX**
 - 2.1.3.3. Número de vagas por turno (se for o caso): **XXXX**
 - 2.1.3.4. Número de vagas por gênero: **XXXX**
- 2.1.4. Área de abrangência: **Distritos Santa Cecília e Bom Retiro**
- 2.1.5. Nome Fantasia (quando houver): **SEAS Santa Cecília/Bom Retiro**
- 2.1.6. SAS responsável pela celebração e monitoramento e avaliação: **SÊ**

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASS/SEMUNIC/SEMADS - SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 00.269.453/0001-40, localizada na Rua Celso Ribeiro, 425 - 3º, 3º e 3º andar - Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) **Claudia dos Santos Ribeiro**, Supervisor(a) de Assistência Social CPAS - COORDENADORIA DE PRONTO ATENDIMENTO SOCIAL - SAS CPAS, pela competência delegada pelo artigo 179 da Instrução Normativa 42/SMADS/2024 e a Organização da Sociedade Civil, **ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ sob nº 02.620.604/0001-66, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº 24524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº 663/2012, com sede na RUA PROFESSOR GUSTAVO PIRES DE ANDRADE, 1005, distrito VILA PRUDENTE, Subprefeitura VILA PRUDENTE, neste ato representada pelo(a) seu(a) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº 32.442.787-6 e inscrito no CPF-MF nº 291.869.178-03, resolvem, no período de 01/05/2025 a 31/10/2025, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLAUSULA 1ª - Conforme estabelecido na Portaria PREF Nº 802 de 16 de abril de 2025, que institui o Plano de Contingência para Situações de Altas e Baixas Temperaturas 2025 e 2026 e a Portaria nº 040/SMADS/2025, artigo 2º, publicada em 09 de maio de 2025, ficam acrescidos: 60 Orientadores Socioeducativos - OSE, sendo 20 para o turno do dia e 40 para a turne da noite; o valor mensal de R\$ 90.000 de despesa com alimentação; e 07 veículos (12 horas/dia).

I - Tipo de Serviço: **SEAS - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**
II - Modalidade: **SEAS III - SERVIÇO DE APOIO A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E APOIO A EMERGÊNCIA**
III - Nome Fantasia: **SEAS 3 ASCOM**
IV - Endereço do Serviço: **RUA JOSE MARIA WHITAKER, 290**
V - Valor mensal Acréscimo pela Portaria: **R\$ 449.033,87**

CLAUSULA 2ª - Havendo acordo entre as partes, os termos de aditamento poderão definir o término de sua vigência em data anterior à prevista no caput conforme Artigo 3º Parágrafo Único da Portaria 040/SMADS/2025.

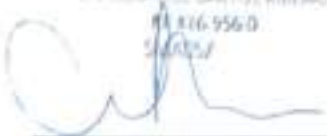
CLAUSULA 3ª - A presente despesa onera R\$ 673.550,81 da dotação orçamentária de código nº 93.10.06.244.3023.6.162.33903900.00.1.500.9001.0 - Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023.

CLAUSULA 4ª - A prestação de contas dos recursos previstos na Portaria 040/SMADS/2025 deverá ocorrer no âmbito da prestação de contas ordinária da parceria, de acordo com os prazos e procedimentos da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024.

CLAUSULA 5ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, de _____ de 20____


CLÁUDIA DOS SANTOS RIBEIRO
R 116.956-0
S 116.956-0

Claudia dos Santos Ribeiro
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPAS - COORDENADORIA DE PRONTO
ATENDIMENTO SOCIAL - SAS CPAS


ALEXANDRE CANDIDO LEITE
R 32.442.787-6
CPF 291.869.178-03

ALEXANDRE CANDIDO LEITE
Presidente ou Representante Legal
RG nº 32.442.787-6
CPF nº 291.869.178-03

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 201/SMADS/2021
Processo SEI nº 6024.2021.0001958-3

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pela Sra. **VANESSA CRISTINA FRAGA DANTAS**, Supervisora de Assistência Social **Guaianases – SAS/G**, conforme delegação prevista no inciso VI do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **Associação Comunitária São Mateus - ASCOM**, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0001-66, titular da certificação em SMADS sob o nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 663/2012, com sede na Rua Elísio Ferreira, 398 - distrito **São Mateus**, Subprefeitura **São Mateus**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº 32.442.787-6, CPF nº 291.869.178-03, doravante denominada simplesmente **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Através do presente, a **PMSP/SMADS** e a **OSC**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, acrescido dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

- 2.1.1. Tipo de Serviço: **Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF**
- 2.1.2. Modalidade: (se for o caso): **XXXX**
- 2.1.3. Capacidade de atendimento
 - 2.1.3.1. Número total de vagas: **1000 atendimentos/mês**
 - 2.1.3.2. Turnos: (se for o caso): **XXXX**
 - 2.1.3.3. Número de vagas por turno: (se for o caso): **XXXX**
 - 2.1.3.4. Número de vagas por gênero: **XXXX**
- 2.1.4. Área de abrangência: **Distrito Lajeado**
- 2.1.5. Nome Fantasia: (quando houver): **ASCOM SASF Lajeado**
- 2.1.6. SAS responsável pela celebração e monitoramento e avaliação: **Guaianases**

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 258/SMADS/2023

Processo SEI nº 6024.2023/0001350-3

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Liberô Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANA APARECIDA AZEVEDO SOUZA**, Supervisor(a) de Assistência Social **São Mateus - SAS/SM**, conforme delegação prevista no inciso VI do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **ASCOM – Associação Comunitária de São Mateus**, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0001-66, titular da certificação em SMADS sob o nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 663/2012, com sede na **Rua Professor Gustavo Pires de Andrade, 1005 - distrito Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente ou Representante legal, Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº 32.442.787-6, CPF nº 291.869.178-03, doravante denominada simplesmente **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e IN 04/SMADS/2020, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria, **dispensada a realização de chamamento público**, nos termos do **Inciso IV** do Art. 30 do Decreto Municipal 57.575/2016, do Inciso VI do Art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 (MROSC), do Capítulo III – ART. 9º § Único DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2020 e 04/SMADS/2020, a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Através do presente, a **PMSP/SMADS** e a **OSC**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, acrescido dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

- 2.1.1. Tipo de Serviço: **Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua**
- 2.1.2. Modalidade: **CA II – Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas**
- 2.1.3. Capacidade de atendimento
 - 2.1.3.1. Número total de vagas: **282 vagas**
 - 2.1.3.2. Turnos: (se for o caso): **Dia e Noite**
 - 2.1.3.3. Número de vagas por turno: (se for o caso): **100 dia e 182 noite**
 - 2.1.3.4. Número de vagas por gênero: **XXXX**
- 2.1.4. Área de abrangência: **Regional São Mateus**
- 2.1.5. Nome Fantasia: (quando houver): **CTA São Mateus**
- 2.1.6. SAS responsável pela celebração e monitoramento e avaliação: **São Mateus**

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 162/SMADS/2023

Processo SEI nº 6024.2023/0001427-5

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CLEIDE LEONEL AMARO MENDES**, Supervisor(a) de Assistência Social **Lapa - SAS/LA**, conforme delegação prevista no inciso VI do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **ASCOM – Associação Comunitária de São Mateus**, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0001-66, titular da certificação em SMADS sob o nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 663/2012, com sede na Rua Professor Gustavo Pires de Andrade, 1005 - distrito Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente ou Representante legal. Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº 32.442.787-6, CPF nº 291.869.178-03, doravante denominada simplesmente **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e IN 04/SMADS/2020, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria, **dispensada a realização de chamamento público**, nos termos do inciso IV do Art. 30 do Decreto Municipal 57.575/2016, do Inciso VI do Art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 (MROSC), do Capítulo III – ART. 9º § Único DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2020 e 04/SMADS/2020, a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Através do presente, a **PMSP/SMADS** e a **OSC**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, acrescido dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

- 2.1.1. Tipo de Serviço: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua
- 2.1.2. Modalidade: CA II – Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas
- 2.1.3. Capacidade de atendimento
 - 2.1.3.1. Número total de vagas: 420 vagas
 - 2.1.3.2. Turnos: (se for o caso): Dia e Noite
 - 2.1.3.3. Número de vagas por turno: (se for o caso): 210 vagas por turno
 - 2.1.3.4. Número de vagas por gênero: XXXX
- 2.1.4. Área de abrangência: Regional Lapa
- 2.1.5. Nome Fantasia: (quando houver): CTA 8 Lapa
- 2.1.6. SAS responsável pela celebração e monitoramento e avaliação: Lapa

INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DA PARCERIA

TIPO DE SERVIÇO: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
MODALIDADE: CCINTER - CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL
NÚMERO DE VAGAS: 90 VAGAS
ORGANIZAÇÃO: ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS
NOME FANTASIA: CCINTER GUARANI
TIPO DE IMÓVEL: PRÓPRIO MUNICIPAL DISPONIBILIZADO PELA SMADS
LOCAL DE ATENDIMENTO: RUA ANTONIO VICENTE DE AZEVEDO, 127
DISTRITO: BRASILÂNDIA
SAS/UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO: FREGUESIA/BRASILÂNDIA
REPASSE MENSAL: R\$ 50.405,77 (portaria 039/SMADS/2024)
VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO: 01/08/2019 A 31/07/2029

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a): **PRISCILA ROSA DOS SANTOS NOVAIS**, Supervisor(a) de Assistência Social **FREGUESIA/BRASILÂNDIA - SAS/FB**, pela competência delegada pelo artigo 179 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 e a Organização da Sociedade Civil: **ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ sob nº 02.620.604/0001-66 e CNPJ Filial nº 02.620.604/0004-09, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº 31.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº 663/2012, com sede na RUA PROFESSOR GUSTAVO PIRES DE ANDRADE, 1005 distrito: **VILA PRUDENTE**, Subprefeitura : **VILA PRUDENTE**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº 32.442.787-6 e inscrito no CPF-MF nº 291.869.178-03, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – Conforme despacho autorizatório proferido no doc 104252573 do processo 6024.2019.0000221-0, publicado no DOC de 23/07/2024, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 249/SMADS/2019 fica prorrogado no período de 01/08/2024 a 31/07/2029, - conforme previsto na cláusula Terceira do citado Termo de Colaboração e com fundamento no art. 36 do Decreto nº 57.575/2016 e no art. 180 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024.



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 165/SMADS/2020

Processo SEI nº 6024.2020/000.5855-2

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS**, Supervisor(a) de Assistência Social **Vila Maria/Vila Guilherme - SAS /MG**, conforme delegação prevista no inciso VI do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **Associação Comunitária de São Mateus**, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0001-66 e utilizará o CNPJ Filial nº 02.620.604/0011-38, titular da certificação em SMADS sob o nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 663/2012, com sede na Rua Elísio Ferreira, 398 - distrito **São Mateus**, Subprefeitura **São Mateus**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, RG nº 32.442.787-6, CPF nº 291.869.178-03, doravante denominada simplesmente **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e IN 04/SMADS/2020, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria, **dispensada a realização de chamamento público**, nos termos do Inciso IV do Art. 30 do Decreto Municipal 57.575/2016, do Inciso IV do Art. 30 da Lei Federal 13019/2014 (MROSC), do Capítulo III – ART. 9º § Único DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2020 e 04/SMADS/2020, a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Através do presente, a **PMSP/SMADS** e a **OSC**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, acrescido dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

- 2.1.1. Tipo de Serviço: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**
- 2.1.2. Modalidade: (se for o caso): **Centro para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos e 11 meses - CCA**
- 2.1.3. Capacidade de atendimento
 - 2.1.3.1. Número total de vagas: **90 vagas**
 - 2.1.3.2. Turnos: (se for o caso): **Manhã e Tarde**
 - 2.1.3.3. Número de vagas por turno: (se for o caso): **60 Manhã e 30 Tarde**
 - 2.1.3.4. Número de vagas por gênero: **XXXX**
- 2.1.4. Área de abrangência: **Distrito Vila Medeiros**
- 2.1.5. Nome Fantasia: (quando houver): **CCA São Gabriel**
- 2.1.6. SAS responsável pela celebração e monitoramento e avaliação: **Vila Maria/Vila Guilherme**

(Assinatura)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenação de Gestão de Parcerias - CGPAR

Rua Libero Badaro, 425, 37º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: (11) 3291-9765

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/SMADS/2025

Processo SEI nº 6024.2024.0017360-0

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badarô, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, pelo(a) Sr(a). **ELIANA MARIA DAS DORES GOMES**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil: **ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.620.604/0001-66, com matriz na **RUA PROFESSOR GUSTAVO PIRES DE ANDRADE, 1005**, Distrito **VILA PRUDENTE**, Subprefeitura **VILA PRUDENTE** neste ato representado por seu Presidente ou Representante Legal, Senhor(a) **ALEXANDRE CANDIDO LEITE**, portador da Cédula de Identidade RG nº **32.442.787-6**, inscrito no CPF/MF sob o nº **291.869.178-03**, doravante denominada simplesmente **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Através do presente, a **PMSP/SMADS** e a **OSC**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, acrescido dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

2.1.1. Tipo de Serviço: **HOSPEDAGEM PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**